

Todos os Regulamentos

Última Atualização: 21/11/2025

Regulamento Renda Extra

1. Definições

- 1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Regulamento do Renda Extra ("Regulamento"), com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, que não sejam especificamente aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos nos Termos e Condições Gerais de Uso da Plataforma Ton ("Termo") e/ou seus Anexos.

2. Renda Extra

- 2.1. O Programa Renda Extra ("Renda Extra") consiste em um programa de parceria oferecido pelo Pagar.me – desenvolvedor da Plataforma Ton e detentor da marca "Ton" ("Pagar.me" e "Ton", respectivamente) – a uma parcela de seus clientes credenciados ("Usuários"), por meio do qual os referidos Usuários poderão indicar produtos e/ou serviços disponibilizados por meio da Plataforma Ton e, em contrapartida, mediante atendimento das condições estabelecidas neste Regulamento, fazerem jus a uma recompensa financeira.
- 2.2. O Usuário declara-se ciente e concorda que a participação no Renda Extra implicará na adesão e subordinação irrestrita ao Termo e ao presente Regulamento.

3. Elegibilidade e Cadastro

- 3.1. Poderá participar do Renda Extra, desde que respeitadas as regras e as condições previstas neste Regulamento e no Termo, qualquer pessoa (i) física, capaz, na forma da legislação civil, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; e (ii) jurídica, devidamente constituída, nos termos da legislação brasileira, e que exerça atividade lícita no País.
- 3.2. O Usuário poderá realizar o seu cadastro no Renda Extra por meio da Plataforma Ton ou em demais canais eletrônicos oportunamente disponibilizados pelo Pagar.me, passando por um processo de validação e análise de informações

providas.

- 3.3. O Pagar.me poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Usuário informações complementares para a análise, aprovação e/ou atualização de seu cadastro, podendo o Pagar.me, ao seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não aprovar ou descontinuar o acesso de determinado Usuário à Plataforma Ton e/ou não aprovar ou descredenciar determinado Usuário do Renda Extra.
- 3.3.1. O Pagar.me reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, recusar o cadastro e/ou descredenciar o Usuário do Renda Extra, independentemente de aviso prévio, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para notificar o Usuário da respectiva recusa e/ou descredenciamento. O Usuário reconhece, desde já, o teor estratégico e sigiloso desta decisão, isentando o Pagar.me da apresentação de justificativa e/ou evidência a este respeito.
- 3.4. Caso o Usuário seja colaborador ou ex-colaborador do Pagar.me ou de alguma de suas Afiliadas, o Pagar.me se reserva o direito de realizar a análise prévia e periódica de seu cadastro, podendo realizar o seu descredenciamento do Renda Extra a qualquer tempo e sem qualquer ônus.
- 3.5. O Usuário é o único responsável pelo fornecimento de informações incorretas, incompletas ou falsas, assim como pela não atualização dos dados cadastrais junto ao Pagar.me. O Usuário poderá entrar em contato com o Pagar.me para efetuar as alterações cadastrais que julgar necessárias por meio dos canais de atendimento disponíveis em <https://www.ton.com.br/> ou diretamente por WhatsApp, acessando <https://bit.ly/FaleComOTimeDoTon>.

4. Regras de Participação

- 4.1. Mediante aprovação de seu cadastro no Renda Extra, o Usuário poderá consultar, por meio do endereço eletrônico ("Catálogo"), os produtos e serviços disponibilizados pela Plataforma Ton, os quais poderão ser objeto de indicação no âmbito do Renda Extra ("Serviço Indicado").
- 4.2. Ao selecionar um Serviço Indicado disponível no Catálogo, será gerado ao Usuário um link de indicação único ("Link de Indicação Renda Extra"), que poderá ser compartilhado com um potencial Novo Cliente que se mostrar interessado na contratação do referido Serviço Indicado.
- 4.3. O potencial Novo Cliente poderá, à sua livre escolha, realizar seu cadastro diretamente na Plataforma Ton ou por meio de outros canais oficiais disponibilizados pelo Pagar.me, utilizando-se do Link de Indicação Renda Extra, e sem qualquer participação adicional do Usuário no ato do cadastro. O cadastro do Novo Cliente está sujeito à análise e aprovação, conforme estabelecido no Termo, nas políticas internas do Pagar.me e na legislação aplicável.

- 4.4. Mediante a aprovação do cadastro do potencial Novo Cliente e contratação, por meio do Link de Indicação Renda Extra, do Serviço Indicado, o Pagar.me realizará análises da validade da indicação, verificando se atende aos requisitos e critérios estabelecidos no Termo e neste Regulamento.
 - 4.4.1. Como forma de reforçar a segurança e a integridade do Renda Extra, o Pagar.me (i) somente realizará a contabilização para pagamento de indicações quando o potencial Novo Cliente tiver sido aprovado no processo de verificação de identidade (KYC); e (ii) monitorará o comportamento do Novo Cliente, podendo reter quaisquer pagamentos em caso de suspeita fundamentada de inconsistências e/ou irregularidades no tocante à contratação do Serviço Indicado.
- 4.5. Desde que os requisitos e critérios estabelecidos no Termo, neste Regulamento e nas Diretrizes sejam integralmente cumpridos, o Usuário fará jus a uma recompensa financeira, variável de acordo com o nível que o Usuário ocupar na trilha de benefícios, como contrapartida por cada Serviço Indicado que vier a ser efetivamente contratado por um potencial Novo Cliente por intermédio do Link de Indicação Renda Extra.
- 4.6. O Renda Extra não oferece ao Usuário qualquer exclusividade ou preferência para a indicação de produtos e/ou serviços disponibilizados por meio da Plataforma Ton.
- 4.7. Os Serviços Indicados, disponíveis no Catálogo, poderão ser oferecidos pelo Pagar.me, suas Afiliadas, bem como poderão estar sujeitos a promoções sazonais, que podem ou não ter o objetivo de incentivar indicações pelo Usuário no âmbito do Renda Extra.
- 4.8. O Pagar.me poderá, a qualquer tempo, alterar os Serviços Indicados, disponíveis no Catálogo, bem como as condições comerciais oferecidas para cada um deles. Deste modo, as promoções sazonais e a recompensa do Usuário pelos Serviços Indicados poderão ser constantemente ajustadas, devendo o Usuário consultar as informações atualizadas na Plataforma Ton ou em <https://www.ton.com.br/renda-ton/>.
- 4.9. **O Usuário não poderá criar ou ofertar a potenciais Novos Clientes ou a outros Usuários, promoções, incentivos, recompensa e/ou quaisquer condições comerciais distintas das previamente autorizadas e/ou disponibilizadas no Catálogo do Renda Extra, incluindo, mas não se limitando a:** (i) revenda de Equipamentos; (ii) solicitação de Equipamentos e repasse no mundo físico; (iii) empréstimo de Equipamentos; (iv) oferecimento de cashback ou similar ao Novo Cliente; (v) oferecimento de comissões aos outros Usuários; (vi) realizar estruturas de pirâmide; (vii) cobrar valores adicionais ou distintos dos ofertados pelo Pagar.me; e/ou (viii) cobrar quaisquer valores diretamente do Novo Cliente em virtude dos Serviços Indicados.

5. Apuração e Pagamento

- 5.1. Desde que os requisitos e critérios estabelecidos no Termo e neste Regulamento sejam **integralmente** cumpridos, o Usuário fará jus a uma recompensa (conforme disponibilizado na Plataforma Ton e no [Catálogo](#)), como contrapartida por cada Serviço Indicado que vier a ser efetivamente contratado por um potencial Novo Cliente utilizando o Link de Indicação Renda Extra.
 - 5.1.1. O processo de validação das indicações envolve a verificação do cumprimento de todos os requisitos deste Regulamento, bem como a apuração de eventuais inconsistências e/ou irregularidades, além de suspeitas de fraudes ("[Processo de Validação](#)").
 - 5.1.2. O Processo de Validação poderá exigir que o Usuário forneça informações e documentos complementares, sendo certo que a sua recusa poderá tornar a indicação inelegível, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, incluindo, mas não se limitando ao descredenciamento do Usuário da Plataforma Ton.
 - 5.1.3. Ainda, integrará o Processo de Validação a análise e o monitoramento, segundo os critérios internos do Pagar.me, das indicações realizadas pelo Usuário, bem como do comportamento dos Novos Clientes, sendo certo que a constatação de comportamentos atípicos que geram a fundamentada suspeita de inconsistências e/ou irregularidades no tocante à contratação dos Serviços Indicados poderá tornar a indicação inelegível, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando à retenção das recompensas e o descredenciamento do Usuário.
 - 5.1.4. Entende-se como comportamento atípico, conforme acima mencionado, qualquer ação ou padrão de uso por parte dos Novos Clientes que divergir de maneira significativa das práticas habituais observadas pelo Pagar.me em sua base de clientes. Isso pode incluir, mas não se limita a, indícios de simulação de uso, criação de contas falsas ou qualquer prática que tenha como objetivo obter benefícios indevidos.
- 5.2. Sem prejuízo dos demais requisitos e critérios estabelecidos no Termo, a apuração e validação das recompensas dependerá da observância dos seguintes requisitos e critérios:
 - a) Aprovação do cadastro do potencial Novo Cliente na Plataforma Ton;
 - b) Conclusão da contratação do Serviço Indicado pelo Novo Cliente, atendendo às condições especificadas no Catálogo;
 - c) A finalização do Processo de Validação; e
 - d) O Usuário não poderá realizar autoindicação.

- 5.2.1. A recompensa será aferida levando em consideração a contratação de apenas um Serviço Indicado e o nível que o Usuário estiver ocupando na trilha de benefícios no momento da indicação. Desta forma, se um Novo Cliente realizar a contratação de mais de um Serviço Indicado simultaneamente, o pagamento será efetuado com base no Serviço Indicado de maior valor. No entanto, se os pedidos forem feitos separadamente, em momentos distintos do mesmo mês, a recompensa será paga com base no valor do primeiro pedido válido, conforme os valores indicados no Catálogo.
- 5.3. Em caso de estorno de pagamento pela não aprovação de cadastro do Novo Cliente ou rescisão de determinado Serviço Indicado por parte do Novo Cliente, a respectiva recompensa deixará de ser devida ao Usuário. Caso o pagamento já tenha sido realizado pelo Pagar.me, o valor correspondente será descontado da recompensa subsequente devida pelo Pagar.me ao Usuário no âmbito do Renda Extra.
- 5.4. A recompensa será creditada na Conta de Pagamento do Usuário, não sendo admitida outra modalidade de pagamento. A recompensa é pessoal e intransferível.
- 5.5. O pagamento da recompensa ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua indicação, desde que a validação, pelo Pagar.me, ocorra no mesmo mês da indicação. Caso a validação ocorra em um mês posterior à indicação, o pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês seguinte à conclusão da validação.
- 5.5.1. Se for observada alguma inconsistência durante o Processo de Validação, o Pagar.me se reserva ao direito de reter o pagamento até a conclusão das análises e a validação da indicação.
- 5.6. O Usuário deverá comunicar o Pagar.me caso a recompensa não seja creditada até a data prevista acima. Após comunicação, e verificada a real ausência de pagamento, o Pagar.me creditará o valor até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- 5.7. Caso o Usuário seja colaborador ou ex-colaborador do Pagar.me ou de alguma de suas Afiliadas, o Pagar.me se reserva o direito de alterar as regras de recompensa, sendo aplicáveis diretrizes diferentes previamente estabelecidas.

6. Renda Ton

- 6.1. Aos Usuários participantes do Renda Extra que concordem e atendam integralmente às condições estabelecidas (i) no [Regulamento Renda Ton](#) ("Regulamento Renda Ton"); (ii) neste Regulamento; (iii) no Termo; (iv) nas [Diretrizes](#), assim como demonstrem ciência às disposições do [Aviso de Privacidade](#), existirá a possibilidade de participar do Programa Renda Ton ("Renda Ton") e receber novos incentivos para a realização de indicações.

- 6.2. Uma vez participante do Renda Ton, o Usuário poderá participar também de outros benefícios, campanhas e iniciativas ("Campanhas Renda Ton") mencionadas no Regulamento Renda Ton, tais como Indique TapTon, Cupom de desconto, dentre outros.
- 6.3. Cada uma das Campanhas Renda Ton possui condições próprias que deverão ser conhecidas e respeitadas pelo Usuário interessado em participar. O não cumprimento das condições presentes nas Campanhas Renda Ton poderá ser motivo de penalização nos termos dos respectivos regulamentos.
- 6.4. A recompensa a ser recebida pelo Usuário pelas indicações válidas será determinada com base no nível em que ele se encontra na trilha de benefícios. Desta forma, à medida que o Usuário avançar para níveis mais elevados dentro da trilha, o valor da recompensa também será progressivamente maior, conforme estabelecido. O cálculo e o valor das recompensas serão divulgados e atualizados periodicamente na Plataforma Ton ou em <https://www.ton.com.br/renda-ton/>.

7. Indique um Parceiro

- 7.1. O Indique um Parceiro consiste em um benefício disponível a todos os Usuários participantes do Renda Extra que indicarem potenciais novos parceiros que tenham interesse em fazer parte do Renda Extra ("Parceiro Indicado"), sendo que tais Usuários, com a conversão da indicação, passam a fazer jus ao recebimento de um valor específico, a ser calculado de acordo com as recompensas recebidas pelo Parceiro Indicado no âmbito do Renda Extra, desde que atendidos e respeitados todos os critérios estabelecidos no Termo e neste Regulamento.
- 7.2. Para indicar um novo parceiro, o Usuário deve:
 - a) Acessar a funcionalidade "Indique um Parceiro" na Plataforma Ton, na seção "Renda Extra" ou "Renda Ton", para gerar um link de indicação único ("Link de Indicação Parceiro"); e
 - b) Compartilhar o Link de Indicação Parceiro com um potencial novo parceiro que se mostrar interessado na participação no Renda Extra.
- 7.3. Para efetivar a indicação, o Parceiro Indicado deve se cadastrar na Landing Page específica usando o Link de Indicação Parceiro, sem qualquer participação adicional do Usuário no ato do cadastro, que deve ser feito à livre escolha do Parceiro Indicado. Após o cadastro, o Parceiro Indicado receberá um e-mail e deverá seguir as instruções, criando um usuário na Plataforma Ton, preenchendo os dados indicados e realizando a verificação de identidade (KYC) para que a indicação seja considerada válida. O cadastro do Parceiro Indicado está sujeito à análise e aprovação, conforme estabelecido no Termo, nas políticas internas do Pagar.me e na legislação aplicável.

- 7.3.1. Mediante a aprovação do cadastro do Parceiro Indicado, realizado por meio do Link de Indicação Parceiro, o Pagar.me realizará análises da validade da indicação, verificando se atende aos requisitos e critérios estabelecidos no Termo e neste Regulamento.
 - 7.3.2. Para que uma indicação de parceiro seja considerada válida, ela deve atender aos seguintes critérios: (i) ser a primeira indicação do Parceiro Indicado (não serão consideradas indicações de parceiros que já tenham se cadastrado na Plataforma Ton); (ii) o Parceiro Indicado deve ter se cadastrado por meio do Link de Indicação Parceiro; (iii) o Parceiro Indicado deve ter concluído o processo de verificação de identidade (KYC) e ter sido devidamente aprovado pelo Pagar.me.
- 7.4. Caso o Pagar.me aprove o Parceiro Indicado e este passe a participar do Renda Extra, o Usuário receberá, se atendido os critérios abaixo, uma porcentagem (conforme disponibilizado na Plataforma Ton e no [Catálogo](#)) sobre aquilo que o Parceiro Indicado vier a receber do Pagar.me, em razão da sua performance no Renda Extra, dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias contados da finalização cadastro do Parceiro Indicado.
 - 7.4.1. Para que o Usuário receba a comissão prevista acima, o Parceiro Indicado precisa ter realizado pelo menos 3 (três) indicações válidas (conforme abaixo definido) dentro do mês de cadastro ou até o mês seguinte ao do cadastro (e.g. se o Parceiro Indicado se cadastrou em 10 de maio, ele precisa fazer as 3 (três) indicações válidas no mês de maio ou as 3 (três) indicações válidas no mês de junho para que o Usuário comece a receber a recompensa). As indicações não são cumulativas entre os meses, ou seja, devem ser totalizadas 3 (três) indicações válidas dentro de um mês.
 - 7.4.2. Por indicação válida, entende-se a indicação de Equipamentos do Ton que sejam (i) efetivamente convertidas em contratação pelos potenciais Novos Clientes; e (ii) realizadas respeitando os critérios e limites previstos neste Regulamento.
 - 7.5. O Pagar.me envidará seus melhores esforços para disponibilizar, assim que possível, as informações sobre as indicações e a recompensa que o Usuário está apto a receber pelos seus Parceiros Indicados diretamente na Plataforma Ton, na funcionalidade "Indique um Parceiro", dentro da seção "Renda Extra". Além disso, o Pagar.me empenhar-se-á para manter na Plataforma Ton o status de cada indicação, conforme descrito abaixo:
 - a) **Pendente:** o Parceiro Indicado se inscreveu na Landing Page específica usando o Link de Indicação Parceiro, mas ainda não concluiu o cadastro;
 - b) **Em espera:** o Parceiro Indicado criou o usuário e teve o processo de verificação de identidade validado, mas ainda não realizou as 3 (três) indicações necessárias;
 - c) **Ativa:** o Parceiro Indicado realizou as 3 (três) indicações válidas seguindo as

diretrizes;

- d) **Expirada:** o prazo de 180 (cento e oitenta) dias encerrou e o Usuário não possui mais direito à recompensa sobre as atividades do Parceiro Indicado;
- e) **Inválida:** quando o Parceiro Indicado for rejeitado pelo Pagar.me, tiver sido descredenciado por qualquer motivo e/ou quando o Parceiro Indicado não concluiu as 3 (três) indicações dentro de um mesmo mês até o mês seguinte à criação do cadastro.

7.5.1. As informações constantes na Plataforma Ton, conforme previsto acima, são meramente informativas e não vinculativas. O Pagar.me não garante a precisão ou a atualidade do status apresentado, reservando-se ao direito de retificar tais informações, a qualquer tempo, sem que isso implique em responsabilidade ou obrigação por parte da Pagar.me.

8. Propriedade Intelectual e Limites de Uso da Marca "Ton"

8.1. O Usuário obriga-se a utilizar os nomes e/ou marcas "Ton" nos estritos limites estabelecidos no Termo, neste Regulamento e nas diretrizes, em especial a [Diretriz de Marca](#), devendo respeitar as formas, cores, layouts, desenhos, materiais e modelos indicados e conforme autorização prévia e expressa.

8.2. Sem prejuízo do estabelecido no Termo, o Pagar.me permite ao Usuário o uso limitado e não-oneroso, enquanto participante do Renda Extra nos termos deste Regulamento, de determinados Sinais Distintivos de sua titularidade exclusivamente com o objetivo de divulgar o Renda Extra e os Serviços Indicados disponíveis no Catálogo, visando atrair potenciais Novos Clientes, nos estritos limites constantes nas [Diretrizes](#), sendo expressamente proibida qualquer alteração dos referidos Sinais Distintivos, identidade visual, estado da técnica e/ou modificações nas criações.

8.2.1. Em hipótese alguma a utilização dos referidos Sinais Distintivos irá transferir a propriedade deles ao Usuário, sendo uma Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva do Pagar.me.

8.2.2. Quaisquer utilizações dos Sinais Distintivos para além das finalidades descritas no Termo e nas [Diretrizes](#), deverão ser objeto de prévia e expressa autorização por parte do Pagar.me.

8.3. O Usuário declara e garante que, no âmbito do programa Renda Extra, quando do desenvolvimento de suas ações referidas no item 8.2 acima, não infringirá qualquer direito de terceiro. Caso eventual demanda seja interposta em face do Pagar.me em virtude da violação do previsto nas leis vigentes, no Termo e neste Regulamento, o Usuário envidará todos os esforços necessários à exclusão do Pagar.me do polo passivo e/ou compensando o por quaisquer perdas eventualmente incorridas.

8.4. O Usuário se compromete a:

- a) Não violar os direitos de Propriedade Intelectual do Pagar.me, de concorrentes do Pagar.me ou de qualquer terceiro porventura envolvido no âmbito do Renda Extra;
- b) Não copiar os sites oficiais do Pagar.me ou plagiar os sites de Usuários terceiros, mas apenas utilizá-los como fonte de inspiração para construção de seu próprio site, se houver;
- c) Não praticar quaisquer atos de concorrência desleal com o intuito de prejudicar concorrentes do Pagar.me, como, por exemplo, realizar comentários depreciativos nas redes sociais, sejam ambientes de titularidade dos concorrentes ou não;
- d) Não apresentar lances ou adquirir palavras chave, termos de busca ou outros identificadores, incluindo as palavras "Stone", "Pagar.me", "Equals", "Ton", "MundiPagg", "Linx" e palavras de marcas concorrentes ou suas variações de correspondência ou grafias; e
- e) Zelar pela sua reputação e pela reputação do Pagar.me.

8.5. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a violação dos pontos acima elencados poderá acarretar a exclusão do Usuário do programa de parceria, assim como em sua responsabilização pelo pagamento de eventuais indenizações pelo uso irregular da Propriedade Intelectual de terceiros.

8.6. O Usuário autoriza o Pagar.me a incluir, sem qualquer ônus ou encargos, o nome, marcas, logotipos e endereço, bem como os de suas unidades comerciais e filiais, em ações de marketing, comunicados, catálogos e/ou quaisquer materiais promocionais.

9. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

9.1. Para fins da presente Cláusula, os termos iniciados em letra maiúscula "Controlador", "Dado Pessoal", "Base Legal", "Tratamento" e "Titular", independentemente de estarem no feminino ou masculino, plural ou singular, terão o significado que lhes é atribuído no art. 5º, da Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), conforme alterada.

9.2. O Usuário se compromete expressamente a cumprir toda a legislação e normas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") e as regulamentações emitidas por autoridades competentes ("Normas") no âmbito de sua atuação no Renda Extra. Nesse sentido, o Tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Regulamento se dará de acordo com as Normas, com o Termo e o disposto nesta cláusula.

9.3. Exclusivamente para o Tratamento de Dados Pessoais realizados no âmbito deste Regulamento - incluindo seus demais regulamentos complementares (tais como, Renda Ton, Indique TapTon, Cupom de desconto, dentre outros) - o Usuário e o

Pagar.me assumem, conjuntamente, o papel de Controladores de Dados Pessoais dos potenciais Novos Clientes, Novos Clientes, potenciais Novos Parceiros e Novos Parceiros, conforme o caso (os quais, quando pessoas físicas, são considerados Titulares de Dados Pessoais). Nesse sentido, o Usuário garante que atende todos os requisitos de transparência trazidos pelas Normas, bem como, que o Tratamento dos Dados Pessoais realizado no âmbito deste Regulamento atende a pelo menos 1 (uma) das Bases Legais previstas na LGPD.

- 9.4. Ao realizar indicações no âmbito do Renda Extra e seus programas complementares, além de cumprir integralmente os termos deste Regulamento, das [Diretrizes](#) e demais regulamentos aplicáveis, o Usuário deverá:
 - a) Prestar, desde o primeiro contato com o Titular, informações claras e precisas sobre o Tratamento dos seus Dados Pessoais, em observância do art. 9º, da LGPD e demais Normas aplicáveis;
 - b) Obter todos os avisos, permissões e/ou autorizações necessários para coletar, usar e compartilhar os Dados Pessoais dos Titulares - inclusive, autorização expressa para realizar o compartilhamento dos Dados Pessoais com o Pagar.me;
 - c) Permitir que os Titulares manifestem a recusa do recebimento do(s) link(s) de indicação e/ou quaisquer tipos de mensagens e/ou anúncios dos Serviços Indicados ("Opt-out");
 - d) Se um Titular manifestar o Opt-out, interromper o envio de indicações, mensagens e/ou anúncios imediatamente;
 - e) Abster-se de adotar comportamentos que caracterizem importunação e/ou constrangimento ao Titular;
 - f) Abster-se de adotar mecanismos, ferramentas e/ou tecnologias de envio massivo e/ou automático de links de indicação e/ou de qualquer outra mensagem e/ou anúncio relativo ao Renda Extra, incluindo, seus programas complementares, e/ou aos Serviços Indicados.
- 9.5. Caso um Usuário realize qualquer tipo de Tratamento de Dados Pessoais para além do necessário para realizar suas atividades no âmbito deste Regulamento, das [Diretrizes](#) e demais regulamentos aplicáveis, agirá, em relação a tal Tratamento, como Controlador independente de Dados Pessoais, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pela legalidade do referido Tratamento.
- 9.6. Caso o Pagar.me receba qualquer tipo de ordem e/ou requisição por parte dos Titulares, autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros em decorrência do Tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Usuário, este deverá cooperar com o Pagar.me para garantir o pleno cumprimento da ordem, requisição e/ou solicitação. Nesse caso, sempre que solicitado pelo Pagar.me, o Usuário deverá tomar todas as ações e/ou medidas necessárias para garantir o cumprimento integral da ordem, requisição e/ou solicitação, de forma imediata ou no prazo máximo de 24 (vinte e

quatro horas) do envio da solicitação pelo Pagar.me.

- 9.7. O Pagar.me, a seu exclusivo critério, e especialmente em caso de suspeita de irregularidades no Tratamento de Dados Pessoais, poderá solicitar documentos e/ou conduzir auditorias em face do Usuário, de forma remota ou presencial, podendo acessar ambientes, instalações e/ou documentos (respeitados os limites legais e técnicos aplicáveis), a fim de verificar, dentre outros elementos, o cumprimento das obrigações de proteção de dados previstas nas Normas, neste Regulamento, nas [Diretrizes](#) e nos demais regulamentos aplicáveis.
- 9.7.1. O não exercício do direito de condução de auditorias pelo Pagar.me não exonera, em qualquer hipótese, o Usuário de suas responsabilidades por eventuais descumprimentos de suas obrigações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais.
- 9.7.2. Caso a qualquer tempo se evidencie necessidade de adequação nos processos, atividades ou infraestrutura do Usuário, este se compromete a adotar as medidas necessárias em prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo se definido prazo menor, a critério do Pagar.me ou em razão de exigências de autoridades competentes, gerando evidências das ações corretivas adotadas.
- 9.8. O Pagar.me não será responsabilizado pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pelo Usuário, permanecendo o Usuário, única e exclusivamente, responsável perante os Titulares, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.
 - 9.8.1. Caso o Pagar.me seja demandado por qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo autoridades públicas, em razão do Tratamento de Dados Pessoais atribuível ao Usuário, é assegurado ao Pagar.me exercer o direito de regresso contra o Usuário, sem prejuízo do resarcimento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que o Pagar.me vier a incorrer, incluindo, mas não se limitando a multas administrativas, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis, despesas processuais e valores fixados em condenação judicial.
 - 9.8.2. Os valores mencionados no item 9.8.1. acima deverão ser pagos ao Pagar.me no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de uma notificação enviada pelo Pagar.me.
- 9.9. Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, o Pagar.me, a seu exclusivo critério e independentemente de aviso prévio, poderá (i) a suspender por, prazo indeterminado, o cadastro do Usuário no Renda Extra; (ii) reter e/ou suspender o pagamento de eventuais valores relativos à recompensa financeira do Usuário no âmbito do Renda Extra; e/ou (iii) descredenciar o Usuário do Renda Extra.

10. Penalidades

- 10.1. O Usuário concorda em cumprir estritamente todas as [Diretrizes](#) e os [Regulamentos](#) estabelecidos pelo Pagar.me. Qualquer violação ao previsto nestes documentos ensejará a aplicação de penalidades a serem estabelecidas pelo Pagar.me, respeitando as políticas internas da companhia.
- 10.2. O Pagar.me se reserva no direito de avaliar a natureza e a gravidade de qualquer violação por parte dos Usuários, levando em consideração as circunstâncias individuais de cada caso.
- 10.3. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou medidas disponíveis, em caso de violação das Diretrizes ou do Regulamento, o Pagar.me poderá aplicar uma ou mais das seguintes penalidades, a seu exclusivo critério:
 - a) **Notificação:** o Pagar.me pode emitir uma advertência por escrito ao Usuário infrator, exigindo a correção ou a suspensão de determinada conduta de forma imediata;
 - b) **Suspensão:** o Pagar.me pode suspender o cupom de indicação do Usuário infrator;
 - c) **Multa:** o Pagar.me pode aplicar multa não compensatória, equivalente a (i) 12 (doze) vezes a última recompensa paga pelo Pagar.me ao Usuário infrator, ou (ii) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for maior; e/ou
 - d) **Descredenciamento:** o Pagar.me pode rescindir imediatamente a relação com o Usuário infrator, retirando o seu acesso à Plataforma Ton e encerrando os benefícios e privilégios deste.
- 10.3.1. As penalidades previstas acima possuem caráter individual e poderão ser cumulativas, conforme a gravidade e a natureza das infrações cometidas. A aplicação de qualquer penalidade não exime o Usuário do cumprimento integral das suas obrigações assumidas, nem impede o Pagar.me de buscar reparação por eventuais perdas e danos sofridos.
- 10.3.2. Eventuais valores apurados em multas poderão ser descontados da recompensa devida ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente. Na hipótese de o Usuário infrator ser devedor do Pagar.me, ou quaisquer de suas Afiliadas, ao mesmo tempo em que é seu credor, por esta ou qualquer outra contratação, o Pagar.me poderá, ao seu critério, aplicar a compensação dos valores, nos termos do art. 368 do Código Civil.
- 10.3.3. Caso seja configurada a mora do Usuário pelo não pagamento da multa aplicada, o montante devido será corrigido monetariamente, a cada 12 (doze) meses, contados da data de constituição em mora até o efetivo pagamento, de acordo com o índice de variação do IGP-M/FGV, se este for positivo.
- 10.4. O Usuário concorda em cumprir prontamente qualquer penalidade aplicada de acordo com a presente Cláusula.

11. **Fraudes**

11.1. Visando garantir segurança dos produtos e/ou serviços disponibilizados por meio da Plataforma Ton, o Pagar.me se reserva o direito de descredenciar quaisquer Usuários que violarem o Termo, o presente Regulamento e/ou as leis vigentes e aplicáveis, incluindo, mas não se limitando aos casos que envolvam a suspeita de condutas fraudulentas e a verificação de quaisquer condutas irregulares ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do Usuário, conforme previsto em lei.

12. Disposições Gerais

- 12.1. O Usuário, neste ato, declara e garante que observará as diretrizes contidas em <https://documentos.ton.com.br/diretriz-marca-rendaton.pdf>, sob pena de ser descredenciado do Renda Extra, bem como responder pelas perdas causadas.
- 12.2. O Renda Extra é um programa válido por tempo indeterminado e em todo o território do Brasil.
- 12.3. O presente Regulamento não gera qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre o Usuário e o Pagar.me, não podendo o presente instrumento ser interpretado como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de empregado empregador, de fornecedor consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista.
- 12.4. Tanto o Pagar.me quanto o Usuário são individualmente responsáveis pelos tributos incidentes sobre suas próprias atividades, nos termos da legislação aplicável.
- 12.5. Em caso de dúvidas sobre a forma correta de atuar no âmbito do Renda Extra, o Usuário poderá entrar em contato com o Pagar.me por meio dos canais disponíveis na Plataforma Ton.
- 12.6. O Pagar.me, por qualquer meio de transmissão ou comunicação ou, ainda, por disponibilização em seu website, poderá alterar, aditar e/ou incluir cláusulas ou condições neste Regulamento. Caso isso ocorra, o Usuário será comunicado e, ao continuar cadastrado no Renda Extra, declara estar ciente e concordar com os termos e condições das novas versões deste Regulamento.
- 12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas do presente Regulamento.

Regulamento

Renda Ton

1. Definições

- 1.1. Os termos e expressões utilizados no presente Regulamento do Renda Ton ("Regulamento"), com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, que não sejam especificamente aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos nos [Termos e Condições Gerais de Uso da Plataforma Ton](#) ("Termo") e/ou seu Anexos.

2. Renda Ton

- 2.1. O Programa Renda Ton ("Renda Ton") consiste em um programa de benefício desenvolvido pelo Pagar.me – desenvolvedor da Plataforma Ton e detentor da marca "Ton" ("Pagar.me" e "Ton", respectivamente) – para uma parcela de seus clientes credenciados e participantes do Renda Extra ("Usuários"), que concordam e atendam integralmente às condições aqui estabelecidas, bem como àquelas previstas no Termo e seus Anexos, nas [Diretrizes do Programa Renda Ton](#) ("Diretrizes"), no [Aviso de Privacidade](#) e demais documentos aplicáveis.
- 2.2. Por meio do Renda Ton, o Usuário percorrerá uma trilha, por meio da qual poderá receber benefícios e recompensas específicas, com base na categoria ocupada ("Nível"), conforme definidas neste Regulamento ("Trilha de Benefícios"). Os Níveis levam em consideração alguns indicadores, que incluem, mas não se limitam, à performance do Usuário no Renda Extra, a qual será aferida com base no número de indicações válidas realizadas a cada mês.

3. Elegibilidade

- 3.1. O Usuário participante do Renda Extra que realizar, no mínimo, 3 (três) indicações válidas no período de um mês poderá, a critério exclusivo do Pagar.me, participar do Renda Ton.
- 3.1.1. O Usuário declara-se ciente e concorda que a sua participação no Renda Ton implica na adesão e subordinação irrestrita ao presente Regulamento.
- 3.1.2. O presente Regulamento é documento complementar ao Regulamento do

Renda Extra e, ressalvado na hipótese de conflito, as disposições do Regulamento do Renda Extra seguem sendo plenamente aplicáveis aos Usuários submetidos ao Renda Ton.

- 3.2. Os critérios para participação no Renda Ton previstos no item 3.1 acima poderão ser revistos e atualizados, a qualquer tempo e a exclusivo critério do Pagar.me, que envidará seus melhores esforços para comunicar o Usuário eventuais alterações realizadas.

4. Definição de Nível

- 4.1. O Nível do Usuário será definido com base na performance do mês anterior – conforme tabela disponível no link – e será atualizado todo dia 1 (um) do mês conforme as indicações válidas realizadas naquele período. Mediante a apuração mensal, o Usuário poderá se manter no Nível, avançar para o seguinte ou voltar ao anterior.
- 4.2. O Pagar.me poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Usuário informações complementares para a análise, aprovação e atualização do seu cadastro e do seu Nível, ficando a exclusivo critério do Pagar.me tomar quaisquer decisões a partir de suas análises, que incluem, mas não se limitam, à recusa do cadastro, ao descredenciamento do Usuário do Renda Ton, do Renda Extra e/ou da Plataforma Ton e à realocação do Usuário para o Nível anterior.

5. Benefícios Renda Ton

- 5.1. Recompensa Tradicional. Caso o benefício do Usuário lhe confira o direito à recompensa financeira, os valores serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente. A recompensa a ser recebida pelo Usuário pelas indicações válidas será determinada com base no Nível em que ele se encontra na Trilha de Benefícios e no Equipamento contratado pelo Novo Cliente, conforme valores descritos na tabela disponível no link. O cálculo e o valor das recompensas serão divulgados e atualizados periodicamente na Plataforma Ton ou em <https://www.ton.com.br/renda-ton/>.
- 5.1.1. A Recompensa Tradicional prevista acima **não é cumulativa** com as recompensas pagas no bojo do Renda Extra, de forma que passa a valer em substituição às recompensas anteriores, a partir do momento em que o Usuário passa a integrar o Renda Ton.

- 5.2. **Cupom de Desconto**. Por meio deste benefício, o Usuário poderá passar a conceder aos potenciais Novos Clientes indicados por ele um voucher com desconto variável, a depender de qual Nível ocupar na Trilha de Benefícios, que poderá ser aplicado sobre o valor da Taxa de Adesão. Caso o Usuário não atinja os critérios mínimos conforme indicado, o benefício do cupom de desconto será desativado. Para mais informações, acesse a explicação sobre os [Benefícios Renda Ton](#).
- 5.3. **Upgrade do Plano de Taxas**. Por meio deste benefício, o Usuário que atingir o Nível "Especialista II" ou superior, poderá migrar, gratuitamente, para um plano de taxas diferenciado. Para tanto, o Usuário receberá, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à conquista do Nível "Especialista II" ou superior, a opção de mudar o plano de taxas por meio do seu e-mail de cadastro. O Usuário terá 5(cinco) dias corridos para manifestar o aceite por meio do próprio e-mail. Mediante aceite do Usuário, o novo plano de taxas passará a ser aplicado no mês subsequente. Para mais informações, acesse a explicação sobre os [Benefícios Renda Ton](#).
- 5.3.1. O Upgrade previsto acima não deve ser entendido, de forma alguma, como um direito adquirido do Usuário, sendo aplicável apenas pelo período em que o Usuário mantiver-se no Nível "Especialista II" ou superior. Caso o Usuário venha a regredir de Nível, as taxas anteriormente vigentes voltarão a ser aplicadas de forma imediata.
- 5.4. **Recompensa "Indique 3 e Ganhe R\$100"**. Consiste em um programa de incentivo no qual, a cada 3 (três) indicações válidas de Novos Clientes, o Usuário fará jus ao recebimento de R\$100,00 (cem reais), desde que atendidos e respeitados todos os critérios estabelecidos neste Regulamento, no Regulamento do Renda Extra, no Termo e na página sobre os [Benefícios Renda Ton](#).
- 5.5. **Recompensa UpTON**. Ao atingir, pela primeira vez, o Nível "Especialista I" ou superior, o Usuário receberá uma recompensa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada 3 (três) indicações válidas de Equipamento POS específicos, realizadas no mês seguinte à conquista do novo Nível. A Recompensa UpTON não é cumulativa, ou seja, mesmo que o Usuário suba dois Níveis no período de um mês, receberá apenas uma vez os R\$150,00 (cento e cinquenta reais) indicados acima. A Recompensa UpTON também não é cumulativa com a Recompensa "Indique 3 Ganhe R\$100" descrita no item 5 acima. Para mais informações, acesse os [Benefícios Renda Ton](#).
- 5.6. **Recompensa Extra "FaturaTon"**. Consiste em uma oportunidade oferecida aos Usuários que, tendo atingido o Nível "Especialista I" ou superior e, concomitantemente, tenham indicações válidas de Novos Clientes "Ton Max", farão

jus ao recebimento, pelo prazo de 2 (dois) meses consecutivos, de uma recompensa adicional por Novo Cliente "Ton Max", cujo valor poderá variar de acordo com o faturamento bruto advindo de transações realizadas via cartão presencial ou aproximação (NFC) (excluídos *TapTon*, *Tap to Pay* e/ou *Pix QR*), nas modalidades débito ou crédito, pelo respectivo Novo Cliente "Ton Max". A Recompensa Extra "FaturaTon" será devida desde que atendidos e respeitados todos os critérios estabelecidos neste Regulamento, no Regulamento do Renda Extra, no Termo e na página sobre os [Benefícios Renda Ton](#).

- 5.6.1. A Recompensa Extra "FaturaTon" não deve ser entendida, de forma alguma, como um direito adquirido do Usuário, sendo aplicável apenas pelo período em que o Usuário mantiver-se no Nível "Especialista I" ou superior. Caso o Usuário venha a regredir de Nível, a Recompensa Extra "FaturaTon" deixará de ser aplicada de forma imediata.
- 5.7. Participação em Pilotos. Consiste em uma oportunidade oferecida aos Usuários que, tendo atingido Nível "Especialista III" ou superior, poderão, mediante convite do time Renda Ton, experimentar, antes dos outros clientes e parceiros, funcionalidades que estejam em fase de testes e/ou em fase de lançamento. Para mais informações, acesse os [Benefícios Renda Ton](#).
- 5.8. Pixel do Facebook. Consiste em uma oportunidade oferecida aos Usuários que atingirem o Nível "Referência I", no qual terão acesso a um trecho de código que, quando inserido no site do Ton, permitirá que o Usuário rastreie algumas informações comportamentais acerca dos Novos Clientes por ele indicados, como por exemplo, quantos Novos Clientes estão de fato convertendo no site do Ton. Para mais informações, acesse os [Benefícios Renda Ton](#).

6. Iniciativas atreladas à Trilha de Benefícios

- 6.1. Indique TapTon. Consiste em uma iniciativa na qual o Usuário fará jus ao recebimento de um valor específico de acordo com o valor total transacionado (utilizando o *TapTon*) pelos Novos Clientes validamente indicados por ele. Nesses casos, o Usuário passa a fazer jus também ao recebimento de uma porcentagem sobre o valor total do faturamento mensal dos Novos Clientes indicados, desde que atendidos e respeitados todos os critérios estabelecidos no Termo, neste Regulamento e no [Regulamento Indique TapTon](#).
- 6.2. Pronta Entrega. Consiste em uma iniciativa complementar ao Renda Ton, por meio da qual os Usuários participantes do Renda Extra e elegíveis poderão, por um valor

especial, receber em regime de comodato alguns Equipamentos, a fim de realizar seu repasse, de forma direta, aos Novos Clientes que preencherem determinados requisitos, conforme indicado e detalhado no [Regulamento Pronta Entrega](#).

- 6.3. **Ton na Mão.** Consiste em uma iniciativa complementar ao Renda Ton, por meio da qual os Usuários participantes elegíveis poderão receber Equipamentos em regime de comodato, a fim de realizar sua entrega, de forma direta, a potenciais Novos Clientes que preencherem seu cadastro em um Link de Indicação específico fornecido pelo Pagar.me, nos termos do [Regulamento Ton na Mão](#).
- 6.4. **Ponto Físico.** Consiste em uma iniciativa na qual será disponibilizada aos Usuários, respeitadas as regras e critérios previstos no [Regulamento Ponto Físico](#), a possibilidade de constituir um ponto físico para realizar as indicações e entrega dos Equipamentos POS de forma presencial.

7. Disposições Gerais

- 7.1. São aplicáveis a este Regulamento todas as condições do Regulamento Renda Extra, incluindo, mas não se limitando, às condições de Propriedade intelectual e limites de uso da marca "Ton" e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- 7.2. O Usuário, neste ato, declara e garante que também observará as disposições do Regulamento Renda Extra, do Termo, seus Anexos e as Diretrizes, sob pena de ser descredenciado, bem como responder por todos os eventuais prejuízos causados.
- 7.3. O Pagar.me poderá descredenciar o Usuário do Renda Ton, independente de aviso prévio e a qualquer tempo, caso o Usuário deixe de cumprir qualquer das disposições previstas neste Regulamento Renda Ton ou, ainda, imotivadamente, comprometendo-se a envidar seus melhores esforços para notificar o Usuário do respectivo descredenciamento. O Usuário reconhece, desde já, o teor estratégico e sigiloso desta decisão, isentando o Pagar.me da apresentação de justificativa e/ou evidência a este respeito.
- 7.4. O Renda Ton é um programa válido por tempo indeterminado e em todo o território do Brasil.
- 7.5. O presente Regulamento não gera qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre o Usuário e o Pagar.me, não podendo o presente instrumento ser interpretado como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de

empregado empregador, de fornecedor consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista.

- 7.6. Tanto o Pagar.me quanto o Usuário são individualmente responsáveis pelos tributos incidentes sobre suas próprias atividades, nos termos da legislação aplicável.
- 7.7. Em caso de dúvidas sobre a forma correta de atuar no âmbito do Renda Ton, o Usuário poderá entrar em contato com o Ton por meio dos canais disponíveis na Plataforma Ton.
- 7.8. O Pagar.me, por qualquer meio de transmissão ou comunicação ou, ainda, por disponibilização em seu website, poderá alterar, aditar e/ou incluir cláusulas ou condições neste Regulamento. Caso isso ocorra, o Usuário será comunicado e, ao continuar cadastrado no Renda Extra, declara estar ciente e concordar com os termos e condições das novas versões deste Regulamento.
- 7.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas do presente Regulamento.

Regulamento Indique TapTon

A iniciativa Indique TapTon (“Indique TapTon”) consiste em uma iniciativa adicional oferecida aos Usuários participantes do Renda Ton que atendam integralmente às condições estabelecidas no presente Regulamento Indique TapTon (“Regulamento Indique TapTon”), nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) (“Termo”) e seus anexos, nos [Regulamentos do programa Renda Ton](#) e nas [Diretrizes do Programa Renda Ton](#) (“Diretrizes”).

Desta forma, o presente Regulamento Indique TapTon é parte integrante e indissociável do Termo, seus anexos, Regulamento Renda Ton e Diretrizes, devendo suas disposições serem interpretadas de forma conjunta. Em caso de divergência entre os instrumentos, o Termo e seus anexos deverão prevalecer.

1. Definições

1.1. Todos os termos grafados em caixa alta, aplicáveis no singular e plural, nos gêneros masculino ou feminino, que não definidos abaixo ou ao longo do presente Regulamento Indique TapTon terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Termo e/ou Diretrizes.

“Carteira” significa o conjunto de Novos Clientes indicados pelo Usuário nos termos deste Regulamento Indique TapTon, observados os critérios de composição de Carteira dispostos no item 3.2 deste Regulamento Indique TapTon.

“Produto TapTon” significa trata-se de uma tecnologia proprietária que, por meio da funcionalidade NFC (aproximação), possibilita a realização de transações por meio de aparelhos celulares, transformando o celular do Usuário em maquininha

“TPV” significa Total Payment Volume, que consiste no volume total das transações processadas em determinado período por meio do Produto TapTon, de acordo com o cadastro de cada Novo Cliente.

2. Recompensa e critérios de elegibilidade

2.1. Recompensa do TapTon. A Recompensa pela indicação do Produto TapTon consiste no recebimento de um valor adicional, por meio da recorrência, atrelado ao TPV da Carteira de Clientes que contratarem o Produto TapTon, o qual se encontra

disponível aos Usuários participantes do Renda Ton que atendam aos critérios de elegibilidade dispostos no presente Regulamento Indique TapTon, no Termo e nas Diretrizes.

2.2. Elegibilidade. Será elegível ao recebimento da recompensa pela e recorrência TapTon, o Usuário que cumprir, cumulativamente e a cada mês, os critérios abaixo:

- a. participar do Programa Renda Ton; e
- b. Atingir o Nível Especialista I ou superior no mês de referência, conforme os critérios estabelecidos na [Trilha de Benefícios do Programa Renda Ton](#).

2.3. Link de Indicação. Cumpridos os critérios de elegibilidade elencados no item 2.2 acima, o Usuário poderá acessar um link de indicação único ("Link de Indicação"), disponível no aplicativo do Ton, que poderá ser compartilhado com os potenciais Novos Clientes. O Usuário reconhece que o Link de Indicação é pessoal e intransferível.

2.4. O Usuário reconhece que as indicações do Produto TapTon, na forma deste Regulamento Indique TapTon, não serão contabilizadas para fins de progressão de Nível do Renda Ton, cujas regras encontram-se previstas nos [Regulamentos do programa Renda Ton](#) e nas [Diretrizes](#).

3. Apuração e pagamento

3.1. Cálculo. O valor total da recompensa será calculada com base no TPV transacionado pelo Usuário exclusivamente por meio do TapTon, multiplicado pela taxa de 0,2%

3.1.1. Não serão consideradas, para fins do cálculo do TPV na recompensa pela TapTon:

- (a) as transações que forem canceladas ou contestadas até o momento da apuração da recompensa; e
- (b) as transações realizadas com outros Equipamentos ou produtos viabilizados pelo TON, que não o TapTon.

3.1.2. Serão válidas, para os fins de cálculo da recompensa, somente as indicações válidas, isso é, de Novos Clientes que se cadastrarem no Ton, através do link de indicação, e transacionarem no Produto TapTon durante o mês de referência.

3.2. Aos Clientes indicados por meio do Link de Indicação atribuído ao Usuário, que satisfaçam integralmente todos os critérios estabelecidos no presente regulamento,

será garantida a permanência na carteira pelo período de 12 (doze) meses, ressalvados os casos em que a iniciativa do Indique TapTon seja interrompida voluntariamente ou a relação com o Usuário seja encerrada durante o referido período.

3.3. Acompanhamento. Semanalmente, o Pagar.me enviará, ao e-mail cadastrado do Usuário, relatórios contendo o valor preliminar da recompensa decorrente das indicações válidas do Produto TapTon. Após a apuração mensal, um novo relatório será enviado até o 10º dia do mês subsequente.

3.3.1. O Usuário declara estar ciente que as informações de sua Carteira não estarão disponíveis na Plataforma TON.

3.3.2. É de exclusiva responsabilidade do Usuário manter correto e atualizado seu endereço eletrônico cadastrado.

3.4. Pagamento. O valor total da recompensa pelo TapTon será calculado durante o mês civil apurado, considerando-se os Novos Clientes indicados no período entre o primeiro e o último dia do mês de referência, e pago até o décimo dia útil do mês posterior.

4. Disposições gerais

4.1. O Usuário, neste ato, declara e garante que observará as disposições deste Regulamento Indique TapTon, do Termo , e das Diretrizes, , sob pena de ser descredenciado, bem como responder pelas perdas e danos causados.

4.2. Validade. O TapTon é uma iniciativa válida por tempo indeterminado e em todo o território nacional, podendo ser descontinuada a qualquer momento pelo Pagar.me, independente de aviso prévio, sendo o pagamento das recompensas interrompido.

4.3. Encerramento. O Pagar.me poderá encerrar o relacionamento com o Usuário, independentemente de aviso prévio, caso o Usuário deixe de cumprir qualquer das cláusulas dispostas neste Regulamento Indique TapTon, no Termo e/ou nas Diretrizes..

4.4. Alterações. O Pagar.me poderá, a seu exclusivo critério, alterar o conteúdo e a dinâmica previstos neste Regulamento, a qualquer momento, o que será notificado ao Usuário por e-mail cadastrado.

4.5. A iniciativa Indique TapTon independe de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeito à Lei Federal nº 5.768/71.

Regulamento Pronta Entrega

O Programa Pronta Entrega TON ("Pronta Entrega") consiste em um programa complementar oferecido aos Usuários participantes do Renda Extra que atendam integralmente às condições estabelecidas nos presentes Termos e Condições do Programa Pronta Entrega TON ("Termo"), nos Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON e que concordem com as disposições do Aviso de Privacidade.

Dessa forma, o presente Termo é parte integrante e indissociável dos Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON, seus Anexos e diretrizes, devendo suas disposições serem interpretadas de forma conjunta. Em caso de divergência entre os instrumentos, os Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON e seus Anexos deverão prevalecer.

1. Definições

1.1 Todos os termos grafados em caixa alta, aplicáveis no singular e plural, nos gêneros masculino ou feminino, que não definidos no presente Termo terão o mesmo significado que lhes é atribuído nos Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON e seus Anexos, bem como nas diretrizes disponíveis em <https://documentos.ton.com.br/rendaextra-todas-diretrizes.pdf> ("Diretrizes de Benefício do Programa Renda Ton").

2. Programa Pronta Entrega Ton

2.1 Definição. O Pronta Entrega consiste em um programa complementar ao Renda Extra, por meio do qual os Usuários, participantes do Renda Extra, elegíveis poderão, por um valor

especial, receber em regime de comodato alguns Equipamentos, a fim de realizar seu repasse, de forma direta, aos Clientes e/ou Novos Clientes que preencherem os requisitos previstos na Cláusula 2.8 abaixo e confirmarem o interesse no repasse por meio de um aceite em tela específica na Plataforma TON.

2.1.1 O Pronta Entrega destina-se, portanto, aos Usuários que demonstrarem interesse em realizar o repasse dos Equipamentos aos Clientes e/ou Novos Clientes por conta própria, mediante atendimento aos critérios de elegibilidade previstos na Cláusula 3.1

abaixo e, seguindo as regras e diretrizes previstas neste Termo.

2.1.2 Os Equipamentos serão disponibilizados ao Usuário a título de comodato, de acordo com as regras indicadas na Cláusula 4 abaixo, de forma que não haverá qualquer transferência de propriedade dos Equipamentos ao Usuário.

2.2 Uma vez elegível para o Pronta Entrega será disponibilizada ao Usuário a possibilidade de, também pela Plataforma TON, solicitar Equipamentos para repasse de acordo com as regras e limites estabelecidos neste Termo.

2.3 No momento da solicitação dos Equipamentos, o Usuário deverá especificar, em tela própria da Plataforma TON: (i) a quantidade e categoria dos Equipamentos desejados; e (ii) a operadora de preferência para instalação do chip em cada um dos Equipamentos, que por sua vez estará sujeita à disponibilidade de tais chips.

2.4 Para concluir a solicitação mencionada na Cláusula 2.3 acima será cobrado do Usuário um valor por cada um dos itens solicitados, o qual não é fixo e pode variar de acordo com a dinâmica adotada pelo TON.

2.5 Recebidos os Equipamentos, estes estarão disponíveis para repasse pelo Usuário, estando condicionados à abertura de uma conta de pagamento junto ao TON pelo Novo Cliente.

2.6 Todos os Equipamentos solicitados, disponíveis e repassados pelo Usuário poderão ser visualizados por ele por meio da própria Plataforma TON, que será também principal canal para gestão e solicitação dos repasses.

2.7 O Usuário interessado em realizar o repasse de Equipamentos deverá, portanto, certificar-se que o Cliente e/ou Novo Cliente (i) baixou a Plataforma TON; e (ii) solicitou e teve aprovada a abertura em seu nome de uma conta de pagamento junto ao TON, conforme previsto nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#).

2.8 Verificados os requisitos da Cláusula 2.7 acima, o Usuário indicará na Plataforma TON qual Equipamento ele deseja repassar dentre aqueles que constam em seu estoque, momento no qual será gerado, pela própria Plataforma TON, um QR code ou código de confirmação específico para aquele repasse, o qual deverá ser compartilhado e validado pelo Cliente e/ou Novo Cliente que deseja receber o Equipamento.

3. Critérios de Elegibilidade

3.1 Elegibilidade. Será elegível ao Pronta Entrega o Usuário que cumprir, cumulativamente, os critérios abaixo:

- i. Ser participante do Renda Extra;
- ii. Ter atingido no mês anterior o Nível Especialista I ou superior, conforme os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Benefício do Programa Renda Ton, durante sua participação no Renda Extra; e
- iii. Não ter débitos de qualquer natureza em aberto com o Ton.

3.1.1 O Usuário que em algum mês deixar de atingir o Nível Especialista I, perderá o direito de solicitar novos Equipamentos até que volte a atingi-lo, desde que continue atendendo aos demais critérios de elegibilidade aqui descritos.

3.1.2 Sem prejuízo da Cláusula 3.1.1. acima, os Usuários que tenham perdido o direito de solicitar novos Equipamentos, mas tiverem em sua posse Equipamentos decorrentes de solicitações anteriores, poderão continuar repassando os mesmos sem qualquer prejuízo, de acordo com as regras previstas no presente Termo.

3.2 Os critérios de elegibilidade poderão ser revistos e atualizados a exclusivo critério do TON, que comunicará o Usuário tão logo as alterações sejam realizadas.

3.3 Informações Complementares. O TON poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Usuário informações complementares para a análise, aprovação e atualização do seu cadastro no Pronta Entrega, ficando a exclusivo critério do TON tomar quaisquer decisões a partir de suas análises, que incluem, mas não se limitam à recusa do cadastro, ao descredenciamento da plataforma e à suspensão de sua adesão ao Programa.

4. Regras de Participação

4.1 Escopo. O Usuário ficará responsável pela indicação dos Serviços TON e repasse dos Equipamentos correspondentes, bem como pela desinstalação do Equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do repasse. Por outro lado, e caso assim o Usuário deseje, a manutenção ou desinstalação após 48 (quarenta e oito) horas contadas da conclusão do repasse, assim como eventuais comunicações com os Novos Clientes após a entrega dos Equipamentos serão de responsabilidade exclusiva do TON.

4.1.1 Caso o pagamento realizado pelo Cliente e/ou Novo Cliente seja feito pela Plataforma TON, o TON se responsabiliza por realizar o estorno. No entanto, caso o pagamento seja feito por fora, sem a utilização da Plataforma do TON, é de responsabilidade do Usuário coordenar o estorno e ressarcir o valor ao TON.

4.2 Armazenamento dos Equipamentos e Prazo de Entrega. O Usuário poderá manter

sob sua posse os Equipamentos recebidos até que seja realizada e concluída a formalização do repasse junto aos Cliente(s) e/ou Novo(s) Cliente(s), momento em que o Usuário deverá realizar a entrega do Equipamento ao Novo Cliente.

4.2.1 Na hipótese do Usuário não entregar o Equipamento ao Cliente e/ou Novo Cliente no prazo descrito na Cláusula 4.2 acima, o Usuário estará sujeito a eventuais penalidades, incluindo, mas não limitando a proibição de compra de novos Equipamentos por prazo a ser determinado pelo TON.

4.2.2 É expressamente proibido o repasse de Equipamentos pelo Usuário em formato distinto do previsto neste Termo.

4.3 Conservação dos Equipamentos. A partir da disponibilização dos Equipamentos ao Usuário, a título de comodato, o Usuário é o único e exclusivo responsável por mantê-los protegidos e armazená-los de forma adequada, respondendo pelo custo de substituição dos Equipamentos de propriedade do TON em caso de deterioração de qualquer natureza, perda, roubo, furto ou, ainda, em caso de qualquer outro evento que, de alguma forma, impossibilite a devolução do Equipamento pelo Usuário na forma estabelecida na Lei Nº 10.406/22.

4.4 No evento de suspeita de deterioração de qualquer natureza, perda, roubo, furto ou, ainda em caso de qualquer outro evento que, de alguma forma, impossibilite a devolução do Equipamento pelo Usuário na forma estabelecida na Lei Nº 10.406/22, o TON tomará todas as providências cabíveis, como retirar o Usuário do programa, determinar a proibição de compra de futuras, bem como, providenciar a recuperação dos Equipamentos.

4.4.1 Os valores de custo dos Equipamentos podem oscilar de acordo com a variação do dólar.

4.5 Conformidade. O Usuário deverá fornecer ao TON todas e quaisquer informações e documentos necessários para a avaliação de sua conformidade às regras e orientações previstas neste Termo.

4.6 Repasso para Novos Clientes. O repasse dos Equipamentos para o(s) Cliente(s) e/ou

Novo(s) Clientes(s) é de responsabilidade exclusiva do Usuário, bem como o registro regular e tempestivo na Plataforma TON de todos os repasses realizados.

4.7 Remuneração. Como parte da operacionalização da Pronta Entrega, é conferido aos Usuários a liberdade de estabelecerem preços próprios para o repasse dos Equipamentos aos Clientes e/ou Novos Clientes, de forma que a contrapartida financeira oferecida ao Usuário pela indicação e repasse dos Equipamentos aos

Clientes e/ou Novos Clientes corresponderá à diferença entre o valor a que se faz referência a Cláusula 2.5 acima, pago ao TON, e o preço do repasse cobrado dos Clientes e/ou Novos Clientes. Sendo assim, no âmbito do Pronta Entrega não será devido ao Usuário nenhum tipo de pagamento ou valor por parte do TON.

4.7.1 Tanto o valor do preço do repasse quanto os meios que serão aceitos para seu pagamento poderão ser livremente definidos pelo Usuário, desde que tais valores sejam devidamente imputados pelo Usuário na Plataforma TON para visibilidade do TON e aceite pelo Novo Cliente, devendo ser respeitado o intervalo entre os valores mínimo e máximo estabelecidos pelo TON, disponíveis para consulta no momento do preenchimento do referido valor.

4.8 Custos e Despesas. O TON não será responsabilizado, em hipótese alguma, por quaisquer custos ou despesas que o Usuário venha a ter em decorrência da operação do Pronta Entrega.

4.9 Disponibilização e Limite de Equipamentos. O TON disponibilizará ao Usuário uma quantidade específica de Equipamentos a título de comodato, de acordo com a solicitação previamente realizada pelo Usuário pela Plataforma TON. A quantidade limite de Equipamentos que poderá ser solicitada e disponibilizada para o Usuário será calculada mensalmente com base no número de Clientes e/ou Novos Clientes indicados o mês anterior, conforme tabela abaixo:

Nível	Mínimo a ser solicitado	1º Solicitação (50% do limite)	2º Solicitação (75% do limite)	Límite de Equipamentos em Estoque
Especialista I	5	10	15	20
Especialista II	5	20	38	50
Especialista III	5	50	75	100
Referência I	5	100	150	200
Referência II	5	200	300	400
Embaixador	5	200	300	400

4.9.1 O Usuário não poderá, em nenhuma hipótese, armazenar para repasse um número de Equipamentos superior ao indicado para sua categoria na coluna "Limite de Equipamentos Permitido em Estoque", constante da tabela acima. Para que esse limite seja respeitado, o limite de Equipamentos por solicitação será proporcionalmente alterado.

4.9.2 O Usuário poderá solicitar novos Equipamentos desde que o total (estoque atual + novo pedido) não ultrapasse o Limite em Estoque de sua categoria.

4.9.3 A solicitação de novos equipamentos será bloqueada se o espaço disponível no estoque do Usuário for menor que a quantidade mínima de compra (5 equipamentos). Exemplo: Se o limite é 20 e o usuário possui 16, a compra é vetada pois o espaço livre (4) é inferior ao pedido mínimo (5).

4.9.4 Uma vez adquirido o estoque de Equipamentos ou feito o repasse ao Cliente e/ou Novo Cliente, o Usuário não poderá solicitar o cancelamento, total ou parcial, destas operações.

4.10 Categorias e Pontuação. A categoria/nível ocupada por cada Usuário dependerá do número de indicações válidas realizadas em cada mês, de modo que, a depender das indicações realizadas em um mês, o Usuário poderá mudar de categoria/nível, tendo consequentemente alteradas suas condições para novas solicitações de Equipamentos.

4.10.1 Serão consideradas indicações válidas aquelas nas quais o Cliente e/ou potencial Novo Cliente efetivamente contrate algum dos Serviços Ton, desde que este potencial Novo Cliente nunca tenha aderido aos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) e/ou solicitado algum Equipamento em seu CPF/CNPJ.

4.10.2 Sem prejuízo da condição trazida pela Cláusula 4.10.1 acima, fica estabelecido que, embora o Usuário possa repassar mais de um Equipamento para o Cliente e/ou Novo Cliente, caso o faça, apenas será contabilizada 1 (uma) indicação para fins de mudança de categoria.

4.11 Planos e Modelos Disponíveis. Respeitado o limite indicado na Cláusula 4.8 acima, os Usuários poderão escolher o modelo e o plano para cada um dos Equipamentos dentre as opções aqui descritas. E, desde que atendidos os requisitos para solicitação indicados abaixo, os modelos podem ser combinados com qualquer um dos planos.

4.11.1 Os planos e modelos disponíveis para escolha dos Usuários estão previstos no [catálogo](#), restando claro que apenas poderão realizar a solicitação de tais

Equipamentos, os Usuários que tenham atingido o nível Especialista I ou superior.

4.12 Devolução. Embora o repasse de Equipamentos no âmbito do Pronta Entrega seja de responsabilidade do Usuário, a eventual devolução destes Equipamento pelo Cliente e/ou Novo Cliente, deverá ser realizada diretamente ao TON, sendo dever do Usuário orientar os Clientes e/ou Novos Clientes neste sentido, ressalvados os casos em que o Usuário tenha algum Equipamento com defeito em seu estoque, ocasião na qual será possível solicitar ao TON a troca por um Equipamento equivalente.

4.13 Tratamento de Dados Pessoais. Considerando que no âmbito do Pronta Entrega o repasse dos Equipamentos será feito, exclusivamente, pela leitura de QRcode ou código, o Usuário reconhece que não é necessário e o TON desestimula a solicitação de quaisquer dados, inclusive Dados Pessoais, de Clientes e/ou potenciais Novos Clientes pelo Usuário. Sendo assim, o Usuário se responsabiliza, de forma integral, nos termos das Normas, dos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) e seus Anexos, com relação a eventual utilização indevida de Dados Pessoais, perante os titulares de Dados Pessoais, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.

4.14 O Usuário reconhece que, durante as tratativas com Clientes e/ou potenciais Novos Clientes, não poderá se passar por funcionário do TON, não lhe assistindo, ainda, a faculdade de firmar contratos ou outras avenças em nome do TON ou obrigá-lo a qualquer responsabilidade perante terceiros.

5. Disposições Gerais

5.1 O Usuário, neste ato, declara e garante que observará as disposições dos [Termos de Uso do Ton](#) e as diretrizes contidas em <https://documentos.ton.com.br/rendaextra-todas-diretrizes.pdf>, sob pena de ser descredenciado, bem como responder pelas perdas e danos causados.

5.2 O Pronta Entrega é um programa válido por tempo indeterminado e em todo o território nacional.

5.3 O TON poderá encerrar a relação com os Usuários, independente de aviso prévio, caso o Usuário deixe de cumprir qualquer das cláusulas dispostas neste Termo e/ou nos instrumentos indicados na Cláusula 5.1 acima.

5.4 Alterações. O TON poderá, a seu exclusivo critério, alterar o conteúdo dos Termos e Condições Gerais De Uso Da Plataforma TON e deste Termo, a qualquer momento, o que será notificado ao Usuário por e-mail. A responsabilidade de fornecer o endereço

eletrônico correto e mantê-lo atualizado é exclusiva do Usuário.

5.5 Tributos. Tanto o TON quanto o Usuário são individualmente responsáveis pelos tributos incidentes sobre suas próprias atividades, nos termos da legislação aplicável.

5.6 Ausência de Vínculo. Este Termo não gera qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre as Partes, não podendo o presente instrumento ser interpretado como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, de fornecedor-consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista expressamente neste Termo.

5.7 Tolerância. A tolerância das Partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste Termo não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento do Termo, a qualquer tempo.

5.8 Aceite Eletrônico. As Partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste Termo em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e que este Termo poderá ser aceito eletronicamente, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2 sendo tal aceite, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas Partes.

5.9 Foro. Fica eleito o Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Regulamento

Ton na Mão

O Ton na Mão consiste em um programa complementar ao Renda Extra, do Pagar.me Instituição de Pagamento S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.727.053/0001-74 ("Pagar.me"), oferecido aos Usuários participantes do Renda Extra que atendam integralmente as condições estabelecidas neste regulamento ("Termos e Condições do Programa Ton na Mão" ou "Termo"), nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#), nos [Regulamentos do Programa Renda TON](#) e que também concordem e atendam as disposições do [Aviso de Privacidade do TON](#).

Dessa forma, o presente Termo é parte integrante e indissociável dos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#), seus anexos e diretrizes, devendo suas disposições serem interpretadas de forma conjunta. Em caso de divergência entre os instrumentos, os [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) e seus anexos deverão prevalecer.

1. Definições

1.1 Todos os termos grafados em caixa alta, aplicáveis no singular e plural, nos gêneros masculino ou feminino, que não definidos no presente Termo terão o mesmo significado que lhes é atribuído nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) e seus anexos, bem como as diretrizes disponíveis em <https://documentos.ton.com.br/rendaextra-todas-diretrizes.pdf> e contrato devidamente formalizado entre as partes.

2. PROGRAMA TON NA MÃO

2.1 O Ton na Mão consiste em um programa complementar ao Renda Extra e Empresas Parceiras, por meio do qual os Usuários participantes elegíveis poderão receber Equipamentos em regime de comodato, a fim de realizar sua entrega, de forma direta, a potenciais novos clientes Ton ("Novos Clientes") que preencherem seu cadastro em um Link de Indicação (conforme definição abaixo) específico fornecido pelo Pagar.me.

2.1.1 O Ton na Mão destina-se aos Usuários e Empresas que demonstrarem interesse em viabilizar a entrega dos Equipamentos aos Novos Clientes por conta própria, desde que cumpram os critérios de elegibilidade previstos na Cláusula 3.1 abaixo.

2.1.2 Os Equipamentos serão disponibilizados ao Usuário e Empresas a título de comodato, de acordo com as regras indicadas na Cláusula 4 do presente Termo, de forma que não haverá qualquer transferência de propriedade dos Equipamentos ao Usuário e Empresas.

2.2 As Empresas Parceiras, por sua vez, atuarão na prospecção e venda fazendo o acompanhamento de estabelecimentos comerciais que vierem a integrar a sua carteira de clientes ("Estabelecimentos Comerciais") para que passem a utilizar os produtos e/ou serviços disponibilizados na Plataforma Ton, os quais comporão, portanto, a base de clientes do Pagar.me.

2.2.1 O Estabelecimento Comercial prospectado pela Empresa Parceira deverá realizar, à livre escolha, seu cadastro diretamente na Plataforma Ton ou por meio de outros canais oficiais disponibilizados, utilizando-se do Link de Venda (conforme definição abaixo). O cadastro do Estabelecimento Comercial está sujeito à análise e aprovação, conforme estabelecido nos Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços Ton, nas políticas internas do Pagar.me e na legislação aplicável.

2.2.2 Mediante a aprovação do cadastro do Estabelecimento Comercial e a contratação, por meio do Link de Venda, do produto e/ou serviço disponibilizado pelo Pagar.me, este conduzirá análises sobre a validade da venda

2.3 Com a admissão no Ton na Mão, o Usuário e as Empresas Parceiras obterão acesso ao sistema Workfinity, por meio do qual será possível acompanhar e confirmar recebimento de estoque, vincular o Equipamento ao Novo Cliente durante a entrega, bem como solicitar a devolução de Equipamentos que apresentem defeitos de funcionamento. O acompanhamento e controle do estoque dos Equipamentos a serem entregues aos Novos Clientes é de inteira responsabilidade do Usuário e das Empresas Parceiras.

2.4 No âmbito do Ton na Mão, ao selecionar um Serviço disponível no catálogo, que pode ser encontrado em "Indicar maquininha", presente na seção Renda Extra do aplicativo do Ton ("Aplicativo"), será gerado ao Usuário um Link de Indicação específico ("Link de Indicação Ton na Mão"), o qual poderá ser compartilhado com um potencial Novo Cliente que se mostre interessado na contratação do Serviço Indicado com a pronta entrega do Equipamento correspondente.

2.5 Serão gerados dois links distintos aos Usuários participantes do Ton na Mão, os quais poderão ser compartilhados a seu exclusivo critério e de acordo com o interesse do potencial Novo Cliente, sendo eles: (i) Link de Indicação padrão, por meio do qual a entrega dos Equipamentos adquiridos pelo Novo Cliente será viabilizada pelo Pagar.me; e (ii) Link de Indicação Ton na Mão, por meio do qual a

entrega dos Equipamentos solicitados pelo Novo Cliente será viabilizada integralmente pelo Usuário.

2.6. Para Empresas Parceiras, será gerado ao time comercial um Link de Venda específico ("Link de Venda Ton na Mão"), o qual poderá ser compartilhado com Estabelecimentos Comerciais que se mostrem interessados na contratação do Serviço Indicado com a pronta entrega do Equipamento correspondente.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA USUÁRIOS

3.1 Será elegível ao Ton na Mão o Usuário do Renda Extra que cumprir, cumulativamente, os critérios abaixo:

- (i) Ser participante do Programa Renda Extra;
- (ii) Possuir CNPJ cadastrado com CNAE Principal 7319-0/02 (Promoção de Vendas);
- (iii) Possuir cadastro do CNPJ ativo no programa Ton na Mão;
- (iv) Integrar a pré-seleção de participantes do Renda Extra para o Ton na Mão, conforme informado pelo Pagar.me; e
- (v) Não possuir débitos de qualquer natureza com o Pagar.me.

3.2 Por outro lado, será elegível ao Ton na Mão a Empresa Parceira que cumprir, cumulativamente, os critérios abaixo:

- (i) Possuir um Contrato de Parceria firmado com o Pagar.me;
- (ii) Possuir CNPJ ativo;
- (iii) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes a ela aplicáveis; e
- (iv) Deter todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para realizar as vendas, não exercendo qualquer atividade ilícita ou irregular.

3.3 Os critérios de elegibilidade poderão ser revistos e atualizados, a exclusivo critério do Pagar.me, que comunicará o Usuário e a Empresa Parceira tão logo as alterações sejam realizadas.

3.3.1 O Usuário que, por 3 (três) meses consecutivos, tiver performance correspondente à categoria de Especialista 2 ou inferior, nos termos do

[Regulamento Renda Ton](#), deixará de ser elegível, perderá o acesso ao Ton na Mão e, consequentemente, não poderá realizar novas indicações no âmbito do Ton na Mão.

3.4 O Pagar.me poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Usuário e à Empresa Parceira informações complementares para a análise, aprovação e atualização do seu cadastro no Ton na Mão, ficando a exclusivo critério do Pagar.me tomar quaisquer decisões a partir de suas análises, que incluem, mas não se limitam à recusa do cadastro, ao descredenciamento do Aplicativo e à suspensão de sua adesão ao Ton na Mão.

4. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Usuário e Empresa Parceira ficarão responsáveis somente pela indicação e venda dos serviços passíveis de contratação por meio da Plataforma Ton e entrega dos Equipamentos correspondentes, de forma que sua manutenção ou desinstalação, bem como eventuais comunicações com os Novos Clientes permanecerão sob responsabilidade exclusiva do Pagar.me.

4.1.1 O Usuário e Empresa Parceira não poderão, em nenhuma hipótese, realizar a divulgação dos Equipamentos em plataformas de marketplace e/ou de qualquer forma se utilizar, direta ou indiretamente, dessas plataformas para o repasse dos Equipamentos.

4.1.2 Considerando que os Usuários e Empresa Parceira montam as maquininhas antes de entregá-las aos Novos Clientes, o que implica na remoção do lacre de segurança, é de responsabilidade exclusiva destes Usuários assegurar o correto funcionamento da maquininha, assim como a integridade do sistema do Equipamento. Em nenhuma hipótese o Usuário poderá personalizar a maquininha com adesivos, decompilar o Equipamento de qualquer forma, inserir elementos de concorrentes e/ou entregá-lo sem os acessórios enviados pelo TON, tais como, mas não limitados a, carregador, chip e bobina.

4.2 O Usuário e Empresa Parceira deverão realizar a entrega do Equipamento ao Novo Cliente até as 18:00 (dezoito horas) do dia útil seguinte a conclusão da contratação do(s) Serviço(s) Indicado(s) por meio do Link de Indicação/Link de Venda Ton na Mão, sendo necessário realizar a baixa e registro da Ordem de Movimentação no sistema Workfinity, com a respectiva atualização do estoque, no mesmo prazo.

4.3 A partir da disponibilização dos Equipamentos ao Usuário e Empresa Parceira, a título de comodato, o Usuário ou Empresa Parceira é responsável por mantê-los protegidos e armazená-los de forma adequada, respondendo pelos custos de conserto e/ou substituição dos Equipamentos de propriedade do Pagar.me, nas

hipóteses de (i) dano decorrente de má conservação; (ii) dano decorrente de manuseio indevido; (iii) perda; (iv) furto; e/ou (v) roubo ("Custo de Reparo").

4.3.1 O Custo de Reparo será distinto para cada categoria de Equipamento, sendo reajustado periodicamente de acordo com a taxa de câmbio US\$/R\$ aplicável à data do pagamento da Recompensa. Para consultar o Custo de Reparo atualizado de cada Equipamento, acesse <https://documentos.ton.com.br/valor-maquina-perdida-ton-na-mao.pdf>. As atualizações dos Custos de Reparo serão realizadas pelo Pagar.me diretamente no link indicado, devendo ser acompanhadas pelo Usuário.

4.4 O Usuário e a Empresa Parceira deverão fornecer ao Pagar.me todas e quaisquer informações e documentos necessários para a avaliação de sua conformidade às regras e orientações previstas neste Termo.

4.5 A recompensa paga ao Usuário e Empresa Parceira em contrapartida à indicação dos Serviços aos Novos Clientes ("Recompensa") não sofrerá qualquer acréscimo em decorrência da adesão do Usuário ou Empresa ao programa Ton na Mão, sendo calculada da forma prevista nos Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON e seus Anexos.

4.6 O Pagar.me disponibilizará ao Usuário e Empresa Parceira, de forma periódica, uma quantidade específica de Equipamentos a título de comodato, a qual será calculada com base no número de Novos Clientes indicados mensalmente. Caso o Usuário e Empresa Parceira, no âmbito do Ton na Mão, não realize indicações/vendas suficientes para a entrega dos Equipamentos em até 60 (sessenta) dias do recebimento de cada lote, o Pagar.me poderá reavaliar a quantidade de Equipamentos disponibilizados ao Usuário ou a sua participação no Ton na Mão.

4.7 O Usuário e Empresa Parceira deverá realizar um inventário dos Equipamentos em sua posse a cada 03 (três) meses ou em prazo inferior, caso assim seja solicitado pelo Pagar.me. Os inventários deverão ser realizados dentro da Plataforma Ton, de modo que os resultados deverão ser sempre compartilhados com o Pagar.me. O Pagar.me poderá reavaliar, a qualquer tempo, a quantidade de Equipamentos disponibilizados ao Usuário ou Empresa Parceira a título de comodato, bem como respeitar a data de realização do inventário, que é inegociável e será estabelecida pelo Pagar.me e comunicada previamente aos Usuários e Empresa Parceira.

4.7.1 Ao ingressar no Ton na Mão, o Usuário e Empresa Parceira receberão um treinamento realizado pelo Pagar.me, no qual será explicado como e quando o inventário deve ser feito. O Usuário e Empresa Parceira se comprometem a seguir o passo a passo e as regras indicadas no treinamento, incluindo, mas não se limitando

a (i) realizar o cadastro correto no sistema Workfinity de todos os Equipamentos recebidos pelo Pagar.me, até às 18:00 (dezoito horas) do dia útil seguinte do recebimento de tais Equipamentos; (ii) registrar a saída de Equipamentos de forma correta sempre que algum Equipamento for repassado; e (iii) manter o status dos Equipamentos atualizados no sistema indicado pelo Pagar.me, conforme devidamente orientado no treinamento.

4.7.2 Uma vez identificado no inventário a falta e/ou má conservação em um ou mais Equipamentos, passará a ser devido pelo Usuário ou Empresa Parceira ao Pagar.me o valor equivalente ao Custo de Reparo das máquinas faltantes e/ou mal conservadas, que será calculado pelo Pagar.me e poderá ser cobrado, a critério exclusivo do Pagar.me, (i) mediante envio de boleto para o e-mail cadastrado do Usuário; ou (ii) quando e conforme aplicável, mediante compensação nos valores devidos no mês seguinte ao Usuário.

4.7.3. Considerando que as Empresas Parceiras recebem um pagamento mensal baseado em sua performance, uma vez identificado no inventário a falta e/ou má conservação em um ou mais Equipamentos, o Pagar.me se reserva o direito de proceder ao desconto deste pagamento no valor proporcional aos Equipamentos faltantes e/ou em má conservação.

4.8 Para que realize vendas válidas, a Empresa Parceira deverá atuar no território previamente indicado pelo Pagar.me. A Empresa Parceira deverá observar as orientações do Pagar.me quanto ao território, aos segmentos e porte de Estabelecimentos Comerciais que compõem a sua carteira de clientes.

4.8.1 O Pagar.me poderá definir e repassar à Empresa Parceira as estratégias de localização, abordagem e indicação dos Estabelecimentos Comerciais, bem como o acompanhamento dos Estabelecimentos Comerciais que, por intermédio da Empresa Parceira, vierem a integrar sua carteira de clientes, respeitando os parâmetros, orientações, regras e critérios definidos pelo Pagar.me.

4.9 A Empresa Parceira deverá observar, ainda, os procedimentos, regras e critérios estabelecidos pelo Pagar.me para realizar o acompanhamento dos Estabelecimentos Comerciais que compõem sua carteira de clientes, o que pode incluir, mas não se limita, à/ao:

(i) Envidar os melhores esforços para treinar e capacitar seus empregados e/ou terceiros contratados para acompanhar e monitorar os interesses dos Estabelecimentos Comerciais com relação aos produtos e/ou serviços disponibilizados na Plataforma Ton, bem como incentivá-los a se manter ativos e credenciados;

- (ii) Realização de atividades necessárias para o acompanhamento e o monitoramento da performance dos Estabelecimentos Comerciais indicados;
- (iii) Realização da gestão e operacionalização de atividades administrativas visando assegurar a eficiência do processo de acompanhamento e monitoramento dos Estabelecimentos Comerciais; e
- (iv) Direcionamento de solicitações de atendimento à central de atendimento do Pagar.me, a qual prestará suporte e esclarecerá todas e quaisquer dúvidas e/ou problemas com relação aos produtos e/ou serviços disponibilizados na Plataforma Ton.

4.10 Caso um Estabelecimento Comercial indicado pela Empresa Parceira permaneça e/ou venha a se tornar inativo na Plataforma Ton pelo período de 90 (noventa) dias ("Prazo de Inativação"), o Pagar.me poderá, a seu exclusivo critério, reativá-lo.

4.10.1 Após o término do Prazo de Inativação, o respectivo Estabelecimento Comercial supramencionado deixará de integrar a carteira de clientes da Empresa Parceira, tornando-se, portanto, um Estabelecimento Comercial perante o qual o Pagar.me ou qualquer terceiro poderão vir a atuar livremente, sem a intermediação da Empresa Parceira.

4.10.2 Não será mais devida qualquer contrapartida com relação ao referido Estabelecimento Comercial a partir do término do prazo de inativação.

4.11. O Pagar.me não será responsabilizado por quaisquer custos ou despesas que o Usuário e a Empresa Parceira venha a ter em decorrência da operação do programa Ton na Mão.

4.12 O Usuário e Empresa Parceira reconhece que, durante as tratativas com potenciais Novos Clientes, não poderá se passar por funcionário do Pagar.me, não lhe assistindo, ainda, a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome do Pagar.me ou obrigá-lo a qualquer responsabilidade perante terceiros.

4.12.1 A Empresa Parceira, por sua vez, reconhece que a relação ora pactuada com o Pagar.me não configura atividade de representante comercial autônomo, regulada pela Lei nº 4.886/65.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 O Pagar.me protege a privacidade dos Usuários, clientes e Novos Clientes e cumpre a legislação e as normas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, inclusive a Constituição Federal, o Código Civil, Marco Civil da Internet (Lei Federal

nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, conforme vigentes e aplicáveis ("Normas"). Sendo assim, é indispensável que os Usuários atuem em conformidade com as Normas em suas relações com os Novos Clientes.

5.2 Ressalvado o Tratamento de Dados Pessoais para a finalidade exclusiva de viabilizar a entrega dos Equipamentos, o Pagar.me desestimula, de forma veemente, o Tratamento de Dados Pessoais por parte do Usuário para demais finalidades, incluindo o cadastro do Novo Cliente, visto que este deve ser realizado diretamente pelo Novo Cliente, observando os [Termos de Uso da Plataforma Ton](#).

5.2.1 Na ocasião do Usuário e/ou Empresa Parceira realizar o Tratamento de Dados Pessoais relacionado à entrega do Equipamento, ele será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento das Normas perante os Novos Clientes, assim como por eventual utilização indevida dos Dados Pessoais perante os Titulares, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.

5.3 Incentivamos que o Usuário e Empresa Parceira acessem o Aviso de Privacidade do Pagar.me, disponível em <https://documentos.ton.com.br/politica-de-privacidade.pdf>, para saber mais sobre como Tratar Dados Pessoais em conformidade com as Normas. Adicionalmente, o Pagar.me dispõe de um Portal de Privacidade (<https://privacidade.ton.com.br/>) por meio do qual o Usuário e Empresa Parceira pode sanar suas dúvidas com relação à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 O Pagar.me é o único e exclusivo titular de todos os direitos relacionados às suas marcas e logos, assim como aos seus nomes de domínios e nome empresarial ("Propriedade Intelectual"). Nenhum aspecto deste Termo deve ser interpretado como uma autorização ou cessão de qualquer Propriedade Intelectual do Pagar.me ao Usuário.

6.2 O Pagar.me é o único e exclusivo titular de todos os direitos de Propriedade Intelectual referentes ao Aplicativo, incluindo mas não se limitando ao código-fonte, às especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas, especificações de webservices e códigos de integração com softwares de terceiros, o que inclui protocolos, conectores e scripts desenvolvidos, assim como manuais, relatórios, e quaisquer outros dados técnicos, documentos ou materiais de treinamento, suporte e manutenção que o acompanhem. Assim, o presente Termo não transfere

quaisquer direitos de Propriedade Intelectual do Pagar.me sobre o Aplicativo, aqui considerados no seu todo e em quaisquer de suas partes, incluindo os direitos de autor, programa de computador, marcas, patentes, *know-how*, *layout*, segredos comerciais, e quaisquer outros.

6.3 O Usuário e Empresa Parceira declaram que não irão:

6.3.1 Modificar, copiar, alterar, licenciar, ceder, vender, distribuir, alienar ou criar obras derivadas do Aplicativo ou do conteúdo de Propriedade Intelectual do Pagar.me no todo ou em parte;

6.3.2 Rastrear ou coletar dados, utilizar robôs ou extrair quaisquer informações em relação ao Aplicativo ou aos conteúdos de propriedade intelectual do Pagar.me; e

6.3.3 Efetuar processos de engenharia reversa, não tentará invadir e/ou de qualquer outra forma descobrir o código-fonte do Aplicativo.

6.4 Caso seja identificada a violação de qualquer uma das disposições acima, o Pagar.me se reserva no direito de descredenciar o Usuário ou encerrar o contrato com a respectiva Empresa Parceira, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.3.1 acima, o descumprimento pelo Usuário e/ou pela Empresa Parceria de qualquer das obrigações ou responsabilidades assumidas por eles no âmbito deste Termo ensejará, a critério do Pagar.me, o desligamento do Usuário e/ou da Empresa Parceira do Ton na Mão, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

7.2 O Usuário e a Empresa Parceira, neste ato, declaram e garantem que observarão as disposições dos Termos de Uso do Ton e as diretrizes contidas em <https://documentos.ton.com.br/rendaextra-todas-diretrizes.pdf>, sob pena de serem descredenciados ou terem o contrato encerrado, bem como responder pelas perdas e danos causados.

7.3 O Ton da Mão é um programa válido por tempo indeterminado e em todo o território nacional.

7.4 O Pagar.me poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de autorização ou aviso prévio, alterar o conteúdo do Regulamento Renda Ton e deste Termo a qualquer momento, o que será notificado ao Usuário e à Empresa Parceira por e-mail. A versão atualizada do presente Termo poderá sempre ser consultada no

seguinte link:<https://documentos.ton.com.br/regulamento-ton-na-mao.pdf>. Ainda, a responsabilidade de fornecer o endereço eletrônico correto e mantê-lo atualizado é exclusiva do Usuário.

7.5 Tanto o Pagar.me quanto o Usuário e a Empresa Parceira são individualmente responsáveis pelos tributos incidentes sobre suas próprias atividades, nos termos da legislação aplicável.

7.6 Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Usuário e/ou a Empresa Parceira será desligado do Ton na Mão independentemente do envio de qualquer notificação, sem prejuízo da responsabilização do Usuário e/ou da Empresa Parceira nas esferas civil e criminal. Para efeito desta disposição, considerar-se-á fraude a participação através de informações incorretas, falsas ou que por qualquer outro meio que não previsto neste Termo, conforme análise exclusiva do Pagar.me.

7.7 Este Termo não gera qualquer vínculo societário, trabalhista ou empregatício entre as Partes, não podendo o presente instrumento ser interpretado como relação de associação, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, de fornecedor-consumidor, ou de qualquer outra forma que não a prevista expressamente neste Termo.

7.8 A tolerância das Partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste Termo não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento do Termo, a qualquer tempo.

7.9 Dúvidas e informações sobre o Ton na Mão poderão ser obtidas pelos Usuários e/ou pela Empresa Parceira por meio do canal de atendimento telefônico (11) 3004-9136.

7.10 As Partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste Termo em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e que este Termo poderá ser aceito eletronicamente, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2 sendo tal aceite, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas Partes.

7.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas do presente Termo. O Pagar.me desestimula, de forma veemente, qualquer tipo de Tratamento de Dados Pessoais por parte do Usuário e da Empresa Parceira, visto que o cadastro deve ser realizado diretamente pelo Novo Cliente e/ou Estabelecimento Comercial, observando os [Termos de Uso da Plataforma Ton](#). O Pagar.me é titular, único e exclusivo, de todos os direitos relacionados às suas

marcas e logos, assim como aos seus nomes de domínios e nome empresarial ("Propriedade Intelectual"). Nenhum aspecto deste Termo deve ser interpretado como uma autorização ou cessão de qualquer Propriedade Intelectual do Pagar.me ao Usuário ou à Empresa Parceira.

Regulamento

Ponto Ton

O presente regulamento ("Regulamento") tem como objetivo explicar o que é e estabelecer as condições de elegibilidade para que você, Usuário, possa abrir o seu ponto físico de indicações ("Ponto Ton") e, caso haja interesse, obter o Selo Ton ("Selo"), cuja disponibilização será exclusiva aos usuários participantes do programa Renda Ton ("Usuários") que atendam às regras aqui dispostas e às condições estabelecidas nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços Ton](#), Regulamentos do Renda Ton, Diretrizes do Renda Ton e no [Aviso de Privacidade do Ton](#).

1. Definições

1.1. Todos os termos grafados em caixa alta, aplicáveis no singular e plural, nos gêneros masculino ou feminino, que não definidos neste Regulamento terão o mesmo significado que lhes é atribuído nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços TON](#) e seus Anexos, bem como nas diretrizes disponíveis em <https://documentos.ton.com.br/rendaextra-todas-diretrizes.pdf> ("Diretrizes do Programa Renda Ton")

2. Ponto Físico

2.1. Para se tornar elegível ao uso do ponto físico como Ponto Ton, o Usuário deve, necessariamente, (i) ocupar o nível "Especialista I" ou superior no programa Renda Ton, (ii) possuir pronta entrega, (iii) estar em uma região alinhada com a estratégia de crescimento do Ton, a qual será avaliada de acordo com critérios internos, (iv) não ter cometido infrações recentes às [Diretrizes](#) e [Regulamentos do Renda Ton](#) e seguir os seguintes passos:

(i) Preencher o formulário disponibilizado na aba lateral do aplicativo Ton, denominado "Monte seu Ponto Ton", com informações verdadeiras e atuais e nos enviar todas as informações necessárias para que possamos validar o projeto, sob pena de não ter sua participação validada. O acompanhamento do processo de validação poderá ser feito por meio do e-mail aprovarendaton@stone.com.br;

(ii) Caso aprovado na etapa ‘í’ acima, enviar informações complementares (caso sejam solicitadas) para o e-mail aprovarendaton@stone.com.br ou seguir as orientações descritas no aplicativo do Ton, sempre se atentando aos prazos estipulados;

2.2. Ao seguir todo o processo de validação e ser aprovado em todas as etapas, além de cumpridos todos os requisitos exigidos por este Regulamento, o Usuário tem a possibilidade de receber o Selo nos formatos físico e digital.

2.3. Por meio do Selo, o Ton irá expressar seu reconhecimento aos pontos físicos que aderiram a um conjunto de padrões estabelecidos no [Guia de Marca](#) e nos documentos citados anteriormente. Estes padrões podem variar de acordo com o estabelecimento do Usuário, mas é importante ressaltar que o Selo é disponibilizado apenas para pontos exclusivos do Ton, isto é, que não oferecem outro tipo de produto.

2.4. O descumprimento deste Regulamento, em conjunto ou isoladamente com os demais documentos aqui mencionados, ou, ainda, a suspeita de condutas irregulares, ilícitas ou fraudulentas por parte do Usuário, poderá sujeitar o Usuário às penalidades previstas nos [Termos e Condições Gerais de Uso dos Serviços Ton](#), além da obrigação de reparar integralmente os danos, diretos e indiretos, causados ao Ton, empresas de seu grupo econômico e/ou à terceiros.

2.5. A concessão do Selo ocorrerá somente para os Usuários que optarem por ter um ponto físico que atenda aos requisitos obrigatórios presentes em um dos modelos sugeridos no [Guia de Pontos Selo Ton](#), ou em caso de aprovação de um projeto próprio.

2.6. Sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Regulamento, caso opte por desenvolver um projeto próprio, o Usuário deverá respeitar também as seguintes condições para obtenção do Selo:

a. O Usuário deverá seguir o fluxo de sinalização de interesse, dentro do aplicativo do Ton, antes de produzir qualquer material do ponto físico;

b. Os itens do ponto físico (tais como fachada, *banner*, elementos a serem dispostos no interior do ponto físico) que ostentem a marca “Ton”, “Stone” ou qualquer outra pertencente ao grupo econômico da Stone, deverão ser validados pelo Ton antes da conclusão do projeto. Tal validação, seguida de aprovação, será concedida se o ponto físico estiver de acordo com um dos modelos padrões propostos no [Guia de Pontos Selo Ton](#) ou caso o Usuário tenha um projeto próprio aprovado pelo time Ton;

c. Os materiais, acessórios, brindes para clientes, sacolas e quaisquer outros itens que possuírem a marca “Ton”, precisarão ser validados com o time Renda Ton e necessitam estar em conformidade com o [Guia de Uso de Marca](#), sob pena da aplicação de penalidades por violação da Propriedade Intelectual do Ton e recolhimento dos referidos itens;

- d. É indispensável que o Usuário respeite as regras de utilização de marca descritas no [Guia de Uso de Marca](#);
- e. O Usuário deverá manter um acompanhamento por e-mail com o time Renda Ton, durante todo o processo de validação até o final da produção do projeto do ponto físico, para receber a aprovação e o Selo;
- f. O Usuário deve manter contato com o time Ton sempre que solicitadas informações referente ao seu ponto, como por exemplo, para possíveis renovações do seu Selo;
- g. O ponto físico do Usuário precisa ser **exclusivo** do Ton, não podendo conter menção a outras empresas, tampouco produtos ou maquininhas de concorrentes dividindo o balcão com produtos do Ton;

2.7. Independente da modalidade que o Usuário opte por prosseguir, o fluxo e os prazos descritos no [Regulamento do Renda Ton](#) deverão ser respeitados.

2.7.1. É terminantemente proibido que o Usuário promova atividades relacionadas ao Ton em seu ponto físico sem antes obter o consentimento expresso do Ton. Caso esta autorização prévia não seja obtida, poderá ser exigida a interrupção do uso das marcas do Ton, Stone ou qualquer marca pertencente ao mesmo grupo econômico StoneCo. no ponto físico do Usuário e/ou a suspensão do funcionamento do ponto físico, sem necessidade de aviso prévio.

2.8. Caso o Usuário opte por promover mudanças de *layout* ou endereço em um ponto aprovado previamente, será necessário passar novamente pelo fluxo descrito neste Regulamento para nova validação. Caso este procedimento não seja respeitado, o Ton se reserva no direito de exigir a interrupção do uso de suas marcas pelo Usuário e/ou o fechamento do ponto físico.

2.9. O Usuário reconhece que é o único e exclusivo responsável por arcar com os custos para a construção e manutenção do seu ponto físico, não devendo repassar quaisquer ônus ou custos ao Ton, em hipótese alguma.

2.10. O Selo será válido durante o ano em que foi concedido e há a possibilidade do Usuário renová-lo no ano seguinte, desde que isso ocorra após uma rodada de verificação por parte do Ton. Nesta etapa, o Ton irá entrar em contato com o Usuário para solicitar algumas evidências (fotos e vídeos) do ponto físico para garantir que este se mantém respeitando o presente Regulamento.

3. Declarações

3.1. Por este Regulamento, o Usuário declara e reconhece expressamente que o ponto físico não configura um ponto de suporte ao cliente Ton, de modo que o suporte continua sendo prestado pelo time de atendimento do Ton via WhatsApp, no número (11) 3004-9136, ou através do chat do aplicativo Ton.

3.2. O Usuário não poderá, em qualquer hipótese:

- a.** Abrir um ponto físico sem, antes, passar pelo processo de validação e autorização do Ton, descrito neste Regulamento;
- b.** Fazer acompanhamento de Pós Venda com os clientes;
- c.** Entrar em contato de forma ativa com os clientes se passando pelo Ton;
- d.** Prestar suporte para os clientes. Temos um canal oficial para isso;
- e.** Utilizar crachá de identificação em desacordo com a [Diretriz de Marca](#);
- f.** Mudar a estrutura da loja sem consultar o time Ton antes;
- g.** Utilizar a marca "Ton", "Stone" ou qualquer outra pertencente à Stone Co. de forma contrária à [Diretriz de Marca](#);
- h.** Promover atividades ilegais;
- i.** Se passar pelo Ton em sua comunicação dentro do ponto físico ou nas redes sociais;
- j.** Divulgar informações falsas de qualquer natureza; e
- k.** Realizar qualquer tipo de comparação entre o Ton, a Stone e empresas concorrentes.

3.3. O descumprimento dos itens mencionados no item 3.2. acima e/ou de qualquer das disposições estabelecidas neste Regulamento, poderá ensejar a aplicação de penalidades, que podem incluir multas, suspensão ou revogação do Selo, bem como a exclusão do Usuário do Renda Ton e a exigência de fechamento do ponto físico, sem prejuízo das demais penalidades possível previstas em Lei.

4. Condições Gerais

4.1. Em hipótese alguma a disponibilização do Selo ou a utilização de produtos ou itens que ostentem a marca do Ton irá transferir a propriedade intelectual de tais marcas ao Usuário. Quaisquer utilizações diferentes das permitidas na [Diretriz de Marca](#) devem ser objeto de autorização prévia e expressa do Ton.

4.2. A abertura do ponto físico e/ou a obtenção do Selo não garante ao Usuário qualquer tipo de exclusividade territorial.

4.3. Este Regulamento visa promover a excelência nos pontos físicos dos Usuários e garantir a integridade do Selo como um indicador confiável de qualidade e confiança. O

Selo não é obrigatório, mas meramente facultativo. Caso o Usuário opte por certificar seu ponto físico, o cumprimento deste Regulamento, em conjunto com os demais documentos a ele relacionados, é essencial para manter o prestígio do Selo e proporcionar aos clientes e potenciais clientes a garantia de uma experiência de alta qualidade em estabelecimentos certificados.

Regulamento

Campanha ChaveTON

O presente regulamento (“Regulamento”) tem por objetivo estabelecer os termos e condições da Campanha ChaveTON e é firmado entre (i) **VOCÊ**, pessoa física ou jurídica, devidamente qualificado(a) nos canais disponibilizados para cadastro, conforme condições de elegibilidade estabelecidas neste Regulamento (“Você”); e (ii) **PAGAR.ME INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.727.053/0001-74, desenvolvedora da Plataforma Ton e detentora da marca “Ton” (“Ton”).

1. O que é a Campanha ChaveTON?

1.1. A Campanha ChaveTON (“Campanha”) tem como objetivo incentivar o cadastro de uma Chave Pix Principal (conforme abaixo definido) na Conta Ton pelos clientes que adquirirem uma maquininha Ton (“Equipamento”) por meio de uma indicação feita por Você (“Novo Cliente”).

1.1.1. Para fins desta Campanha, considera-se como Chave Pix Principal aquela que o Novo Cliente escolher como preferencial para o recebimento de pagamentos via Pix. Serão válidas, exclusivamente, as chaves compostas pelo (i) e-mail, (ii) celular ou (iii) CPF/CNPJ do Cliente.

1.2. Durante a Campanha, a cada indicação bem sucedida de um Novo Cliente, que, adicionalmente, realize o cadastro de uma Chave Pix Principal na Conta Ton, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento, Você terá direito a uma comissão adicional no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) (“Comissão Adicional”).

1.3. Esta Campanha é válida exclusivamente para indicações realizadas por meio do Link de Indicação, no âmbito do Renda Ton e Ton na Mão, tendo validade de acordo com as datas especificadas nos comunicados internos enviados a Você, os quais serão encaminhados ao e-mail de cadastro no aplicativo do Ton (“Plataforma Ton”). Não estão incluídas nesta Campanha as modalidades de Pronta Entrega e FVT.

2. Quem pode participar da Campanha?

2.1. São elegíveis à Campanha e, consequentemente, às condições comerciais a ela vinculadas, qualquer pessoa jurídica, representada por seu representante legal, ou pessoa física, legalmente capaz e maior de 18 (dezoito) anos, que possua, no mínimo, o nível “iniciante” no Renda Ton e realize a indicação de Novos Clientes que adquiram Equipamento por meio do Link de Indicação.

2.1.1. Para saber mais sobre os níveis do Renda Ton, acesse <https://documentos.ton.com.br/beneficios-renda-ton.pdf>.

3. Mecânica da Campanha

3.1. Para que a indicação seja válida e Você esteja elegível a receber a Comissão Adicional, o Novo Cliente deve, cumulativamente:

- I. adquirir um Equipamento por meio do Link de Indicação gerado por Você;
- II. passar pelo fluxo de KYC e ter a Conta Ton aprovada;
- III. cadastrar uma Chave Pix Principal em até 3 (três) dias corridos contados a partir da data de aprovação da Conta Ton; e
- IV. manter a Chave Pix Principal cadastrada, pelo menos, até o dia 10 do mês seguinte à validação da indicação (“Período de Apuração”).

3.2. Caso a indicação seja considerada inválida, Você não fará jus a nenhuma comissão, seja ela de natureza adicional ou não.

3.3. Sem prejuízo do item 3.2. acima, Você não fará jus ao recebimento da Comissão Adicional se o Novo Cliente:

- I.já possuía uma Conta Ton e tenha cadastrado uma Chave Pix Principal antes do início da Campanha;
- II.cadastrar a Chave Pix Principal após os 3 (três) dias corridos contados a partir da data de aprovação da Conta Ton; ou
- III.descadastrar a Chave Pix Principal antes do término do Período de Apuração.

4. Acompanhamento das indicações com Comissão Adicional

4.1. Você poderá acompanhar as indicações que gerarem Comissão Adicional das seguintes formas:

I.no extrato da Plataforma Ton, no campo “Cadastro de Chave Pix”, específico para as comissões da Campanha. Este campo exibirá o número de Chaves Pix Principais comissionadas e o valor total da Comissão Adicional;

II.na tela de detalhes de cada indicação, a qual contará com uma descrição minuciosa da Comissão Adicional advinda da Campanha.

4.2. Caso o Novo Cliente descadastre a Chave Pix Principal antes do fim do Período de Apuração, o valor da Comissão Adicional sofrerá mudanças em tempo real, seguindo as regras dispostas no Regulamento.

5. Fraude

5.1. O Ton adota uma política de tolerância zero contra fraudes. Qualquer tentativa de fraude, manipulação ou má fé resultará na sua imediata exclusão do Renda Extra e na desqualificação de todas as indicações feitas por Você.

5.2. Entende-se por fraude, dentre outras práticas:

- I. criar ou utilizar contas falsas para gerar indicações;
- II. manipular ou alterar dados de forma a simular indicações que não ocorreram;
- III. qualquer ação que viole as disposições deste Regulamento.

5.3. O Ton se reserva o direito de auditar, a qualquer momento, as indicações e transações realizadas por Você para garantir a veracidade e conformidade com este Regulamento.

5.4. Em casos comprovados de fraude, além da desqualificação da Campanha, o Ton poderá adotar as medidas legais cabíveis contra Você para resarcimento de eventuais danos causados, sem prejuízo de realizar o seu descredenciamento do Renda Extra.

6. Disposições gerais

6.1. Caso Você seja descredenciado do Renda Extra, o Ton se reserva o direito de retirá-lo da Campanha, conforme previsto no Regulamento do Renda Extra, disponível em <https://documentos.ton.com.br/regulamento-renda-extra.pdf>.

6.2. Esta Campanha não exclui ou afeta as demais ofertas do Ton, sendo válida em conjunto com outras promoções porventura vigentes.

6.3. Em hipótese alguma a utilização de marcas, logos, *layouts* e/ou quaisquer outros ativos que sejam de propriedade do Ton irá transferir a propriedade deles a Você, sendo estes propriedades intelectuais de titularidade exclusiva do Ton.

6.4. A participação na Campanha implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento, dos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#) e do [Aviso de Privacidade do Ton](#).

6.5. Observado o disposto nos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), considerando-se que a utilização da Plataforma Ton está condicionada a uma análise cadastral, o Ton, suas afiliadas, parceiros e/ou subcontratados poderão, a seu critério, recusar e/ou interromper a disponibilização de quaisquer produtos e/ou serviços a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, inclusive, mas sem se limitar, em caso de violação deste Regulamento e/ou dos [Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton](#), não restando qualquer garantia com relação à manutenção das condições comerciais.

6.6. O Ton se reserva o direito de alterar, suspender ou encerrar a Campanha a qualquer momento, mediante comunicação prévia a Você.

6.7. Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela equipe responsável pelo Ton, através do atendimento oficial do Ton.

6.8. Este Regulamento entra em vigor na data de seu lançamento e será válido enquanto a Campanha estiver ativa.